



# **PLANO ANUAL DE ACTIVIDADES**

**(2003)**

**INSPECÇÃO-GERAL DO TRABALHO**

**FEVEREIRO DE 2003**

## ÍNDICE

|  |           |
|--|-----------|
| <b>1 - INTRODUÇÃO.....</b>   | <b>5</b>  |
| 1.1. O CONTEXTO DA ACÇÃO DA INSPECÇÃO-GERAL DO TRABALHO  |           |
| 1.2. AS LINHAS ORIENTADORAS DA ACTUAÇÃO DA INSPECÇÃO-GERAL DO TRABALHO                                 |           |
| <b>2 - REFERENCIAIS FUNDAMENTAIS PARA A ACÇÃO DA INSPECÇÃO-GERAL DO TRABALHO .....</b>                 | <b>11</b> |
| 2.1. NO PLANO EXTERNO  |           |
| 2.1.1 As convenções da Organização Internacional do Trabalho   |           |
| 2.1.2 A Directiva-Quadro sobre Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (89/391/CEE)                     |           |
| 2.1.3 A nova estratégia comunitária de saúde e segurança: 2002-2003                                    |           |
| 2.2. NO PLANO INTERNO  |           |
| 2.2.1 O acordo sobre condições de trabalho, higiene e segurança no trabalho e combate à sinistralidade |           |
| 2.2.2 As Grandes Opções do Plano para 2003-2006  |           |
| 2.2.2.1. Período 2003-2006   |           |
| 2.2.2.2. Perspectivas para 2003  |           |
| <b>3. ESTRATÉGIA E METODOLOGIAS .....</b>  | <b>23</b> |
| 3.1. NO DOMÍNIO DA ACÇÃO INSPECTIVA  |           |
| 3.2. NO DOMÍNIO DO INCREMENTO DAS COMPETÊNCIAS   |           |
| 3.3. NO DOMÍNIO DAS INFRAESTRUTURAS E APOIOS   |           |
| 3.3.1. Instalações   |           |
| 3.3.2. Sistemas de informação e comunicação  |           |
| 3.3.3. Outros meios  |           |
| <b>4. EIXOS FUNDAMENTAIS DE ACTUAÇÃO DA INSPECÇÃO-GERAL DO TRABALHO .....</b>                          | <b>33</b> |
| 4.1. ABORDAGEM SECTORIAL NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO DE RISCOS PROFISSIONAIS                                |           |

- 4.1.1. Sector da Construção Civil e Obras Públicas
  - 4.1.1.1. Campeonato da Europa de Futebol - 2004
  - 4.1.1.2. Campanha Europeia de Segurança Na Construção
  - 4.1.1.3. Grandes obras públicas
  - 4.1.1.4. Obras particulares
- 4.1.2. Indústria têxtil e do vestuário
- 4.1.3. Indústria cerâmica
- 4.1.4. Indústria extractiva
- 4.1.5. Indústria metalúrgica e metalomecânica
- 4.1.6. Agricultura
- 4.1.7. Pescas

#### 4.2. ABORDAGEM SECTORIAL NO ÂMBITO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 4.2.1. Construção Civil e Obras Públicas
- 4.2.2. Transportes
- 4.2.3. Hotelaria e restauração
- 4.2.4. Comércio
- 4.2.5. Sectores bancário e segurador
- 4.2.6. Agencias imobiliárias

#### 4.3. ABORDAGEM TRANSVERSAL NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO DE RISCOS PROFISSIONAIS

- 4.3.1. Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho
- 4.3.2. Licenciamento industrial
- 4.3.3. Sinistralidade laboral
- 4.3.4. Riscos químicos e biológicos

#### 4.4. ABORDAGEM TRANSVERSAL NO ÂMBITO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 4.4.1. Trabalho irregular (clandestino, dissimulado e precário ilegal)
- 4.4.2. Trabalho de menores
- 4.4.3. Trabalho de estrangeiros
- 4.4.4. Discriminação no trabalho

#### 4.5. OUTRAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO PRIORITÁRIA

- 4.5.1. Trabalho transfronteiriço
- 4.5.2. Salários em atraso
- 4.5.3. Despedimentos colectivos

### 5. SISTEMA DE ARTICULAÇÕES .....49

- 5.1. NO PLANO INTERNO
- 5.2. NO PLANO INTERNACIONAL

**6. PROGRAMA DA ACÇÃO INSPECTIVA ..... 52**

**6.1. PREVENÇÃO DE RISCOS PROFISSIONAIS**

- 6.1.1. Construção civil e obras públicas
- 6.1.2. Campanha europeia de segurança na construção
- 6.1.3. Indústria têxtil e do vestuário
- 6.1.4. Indústria cerâmica
- 6.1.5. Indústria extractiva
- 6.1.6. Indústria metalúrgica e metalomecânica
- 6.1.7. Agricultura
- 6.1.8. Pescas
- 6.1.9. Acreditação de empresas prestadoras de serviços de SHST
- 6.1.10. Serviços internos de SHST
- 6.1.11. Licenciamento industrial
- 6.1.12. Sinistralidade laboral - inquéritos de acidentes de trabalho
- 6.1.13. Semana Europeia de SHST - 2003

**6.2. CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- 6.2.1. Construção civil e obras públicas
- 6.2.2. Transportes
- 6.2.3. Hotelaria e Restauração
- 6.2.4. Comércio
- 6.2.5. Sectores bancário e segurador
- 6.2.6. Agências imobiliárias
- 6.2.7. Trabalho irregular (clandestinos, dissimulado e precário ilegal)
- 6.2.8. Trabalho de menores
- 6.2.9. Trabalho de estrangeiros
- 6.2.10. Discriminação no trabalho
- 6.2.11. Trabalho transfronteiriço
- 6.2.12. Salários em atraso
- 6.2.13. Despedimentos colectivos

**7. CRONOGRAMA ..... 92**

# 1.INTRODUÇÃO

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. O CONTEXTO DE INTERVENÇÃO DA INSPECÇÃO-GERAL DO TRABALHO

No âmbito das responsabilidades fundamentais do Estado no plano legislativo, no desenvolvimento da negociação colectiva e na promoção e tutela da efectividade dos direitos dos trabalhadores inscreve-se a acção da Inspeção-Geral do Trabalho que, a par de outros sistemas inspectivos, desempenha uma função de relevo na regularização de aspectos fundamentais no mercado de trabalho.

Neste quadro importará que a acção da Inspeção-Geral do Trabalho tenha como núcleo essencial a promoção dos direitos dos trabalhadores e da melhoria das condições de trabalho, incluindo, nomeadamente, o direito fundamental à segurança, higiene e saúde.

A missão da Inspeção-Geral do Trabalho, serviço público de âmbito nacional, dispendo de poderes de autoridade pública, centra-se no desenvolvimento de metodologias e acções de aconselhamento e controlo nas empresas e noutras organizações, tendo em vista a promoção da melhoria das condições de trabalho, no quadro dos contextos sociais, económicos, tecnológicos e organizacionais, pelo que daqui decorrem um conjunto de objectivos de actuação, dos quais se destacam:

- Promover a segurança, saúde e bem-estar no trabalho;
- Contribuir para a dinamização de medidas conducentes ao desenvolvimento organizacional das empresas;
- Promover uma acção reguladora do funcionamento e desenvolvimento dos mecanismos sócio-económicos associados ao trabalho;
- Contribuir para o desenvolvimento do diálogo social;
- Contribuir para o desenvolvimento dos sistemas de informação, consulta e participação na empresa;
- Contribuir para a promoção da informação dos intervenientes no mundo do trabalho em especial dos trabalhadores, dos empregadores e seus representantes;
- Contribuir para a definição e implementação de políticas de melhoria das condições de trabalho;

- Contribuir para o enriquecimento do quadro normativo;
- Contribuir, em geral, para a efectivação do direito.

Para se atingirem os objectivos indicados, identifica-se o quadro das competências próprias da Inspeção-Geral do Trabalho, das quais se destacam os seguintes grupos de competências:

**Competências nucleares:**

- No âmbito das condições de segurança, higiene e saúde no trabalho:
  - Organização das actividades de SHST
  - Avaliação dos programas de prevenção de riscos profissionais nas empresas e outras organizações
  - Avaliação de riscos
  - Controlo de riscos
  - Promoção e vigilância da saúde
  - Informação
  - Formação
- No que respeita às condições Gerais de Trabalho:
  - Trabalho de menores
  - Trabalho de imigrantes
  - Duração do trabalho
  - Férias
  - Salários
  - Protecção da maternidade e paternidade
  - Trabalho clandestino
  - Trabalho precário

- No quadro das condições de participação e representação
- No que concerne à igualdade de oportunidades
- Competências acessórias:
  - Contribuições da Segurança Social
  - Apoio ao emprego
  - Autorizações administrativas relativas às condições e relações de trabalho
  - Protecção no desemprego

## **1.2. AS LINHAS ORIENTADORAS DA ACTUAÇÃO DA INSPECÇÃO-GERAL DO TRABALHO**

A actual Direcção da IGT assumiu funções em 21 de Outubro de 2002.

Esta nova Direcção pretende representar desde logo um momento de mudança da Inspeção-Geral do Trabalho

Mudança no sentido de ser uma inspeção aberta, no sentido de aumentar a profundidade do acto inspectivo, e também no sentido de centrar a IGT em resultados reais.

De facto, imediatamente foi adoptada uma postura de grande abertura e proximidade, desde logo perante todo o corpo de funcionários que integram a IGT, criando um estreito relacionamento com os dirigentes regionais, a quem será conferida a faculdade de organização e planeamento parcial da sua actividade, para além das orientações nucleares emanadas da Direcção Central.

Perspectiva-se uma crescente desconcentração da actuação da IGT, maior responsabilização das direcções regionais, na certeza de que tal metodologia resultará um maior entusiasmo e empenhamento do todo orgânico da IGT, e se logrará a melhor compreensão, maior acompanhamento e aconselhamento dos processos de laboração, e bem assim uma maior cobertura e protecção dos fenómenos de incumprimento, daí resultando a optimização dos recursos e a desejável percepção e tratamento da realidade concreta.

É propósito da Direcção desenvolver esforços no sentido da clarificação do gesto inspectivo, sob o ponto de vista substantivo e também adjectivo, procurando salvaguardar os interesses dignos de protecção no mundo laboral, e articular de forma clara e inequívoca os mecanismos mais aptos com vista ao alcance de tal desiderato, tornando possível a credibilização crescente da

sua intervenção, tornando a instituição cada vez mais transparente e merecedora do respeito dos seus destinatários, e procurando assim a sua mais elevada dignificação.

É também neste aspecto bastante importante o contributo dos parceiros sociais, que, enquanto destinatários directos da acção da IGT, são os interlocutores ideais para a formação dos próprios inspectores, na medida em que, naquela qualidade, permanentemente poderão dar nota das suas preocupações, e intervir criticamente, com sentido construtivo, para que a intervenção da IGT nos locais de trabalho, as suas metodologias e o seu *modus operandi* sejam cada vez mais adequados à criação de uma cultura de segurança e de prevenção dos riscos profissionais.

No sentido da dignificação da IGT se enquadra o saudável relacionamento da Instituição com tribunais, quer sob o ponto de vista da correcta articulação institucional entre as magistraturas e os Inspectores, quer sob o ponto de vista da harmonização de procedimentos processuais.

Sempre com pleno respeito pela independência dos tribunais, e da própria IGT, da compreensão correcta por cada uma das entidades dos princípios orientadores de intervenção da outra, maxime da interiorização pelos magistrados dos valores que padronizam a actuação dos inspectores, resultará elevada a dignificação da Administração do Trabalho, e resultarão claros benefícios para todo o cidadão que carece de ser informado dos seus direitos e deveres de natureza laboral, e que necessita de fazer valer as suas pretensões e prerrogativas perante a Justiça do Trabalho.

No quadro da Segurança, saúde e higiene no trabalho, cumpre à Inspeção Geral do Trabalho assumir, a montante da postura fiscalizadora e sancionatória, como fundamental linha de força, uma clara postura de prevenção, de harmonia com as orientações da OIT, que determina que as inspecções do trabalho devem assumir esse papel no contexto sócio-económico dos respectivos países, com forte contributo para a dignificação do trabalho, para a elevação dos padrões qualitativos do emprego.

Impõe-se que a intervenção da IGT, nas empresas, nos estaleiros, nas organizações de trabalho privadas ou públicas, seja cada vez mais qualitativa, mais pedagógica, mais orientadora, mais estimuladora das boas práticas de higiene, segurança e saúde no trabalho, privilegiando assim a tónica da prevenção, com isso logrando cada vez mais dignidade, com isso criando a sustentabilidade do sistema inspectivo, legitimando também a intervenção severa sobre aqueles que apesar de advertidos e avisados, teimarem em prevaricar.

Importará enfatizar também este cunho sancionatório da IGT, na medida em que, até pela sua exemplaridade, também constitui forte elemento dissuasor dos fenómenos de desregulação.

Será privilegiado o diálogo com os vários parceiros sociais e institucionais, promovendo-se o diálogo social sectorial, por forma a que as associações patronais e sindicais possam, de forma continuada, formal ou informalmente, dar nota das suas preocupações e sensibilidades no tocante às várias áreas de intervenção da Inspeção-Geral do Trabalho, fundamentalmente no tocante à regulação do contrato de trabalho, e bem assim à observância das normas de segurança e saúde no local de trabalho.

A IGT não conseguirá alcançar os objectivos a que se propõe, se desacompanhada de idêntico esforço por parte dos poderes públicos e privados.

É convicção desta direcção da IGT que é importante criar a todos desafios e compromissos, sem constrangimentos, corresponsabilizando o Estado, os técnicos, as empresas e os trabalhadores individualmente, bem como as associações patronais e sindicais, por forma a serem criadas estratégias amplamente discutidas, com vista ao alcance dos objectivos que são de todos, menos doenças profissionais, menos acidentes, e menos mortes.

Impõe-se promover um verdadeiro bem estar no trabalho, não só físico mas também moral e social, o que não se mede apenas por ausência de acidentes e doenças profissionais.

A saúde e a segurança no trabalho constitui nos dias de hoje um dos vectores mais densos e de maior importância da política social da União Europeia

Daí que, no quadro da sua Agenda Política social, que abrange o período de 2002 a 2006, seja feita uma abordagem global do bem-estar no trabalho, tendo em conta as transformações do mundo do trabalho, e dos novos riscos, designadamente psicossociais, visando melhorar a qualidade do trabalho, para a qual contribui fundamentalmente um ambiente são e seguro.

É neste quadro que deve ser desenvolvida a actuação da Inspeção do Trabalho, em plena sintonia com a área de higiene e segurança, a área de prevenção dos riscos profissionais que integra o IDICT.

Será considerada a auto-regulação como forma de actuação a montante, designadamente nos sectores das empresas prestadoras de serviços de segurança, trabalho temporário e transportes, no sentido de promover o saneamento dos fenómenos de incumprimento laboral, e de concorrência desleal, mediante o esforço e concertação dos próprios agentes económicos, intensificando o diálogo social sectorial, com isso se racionalizando muito consideravelmente os recursos afectos à inspecção.

A missão da IGT é muito vasta e de uma enorme responsabilidade, sendo certo que o seu empenho, por enorme que seja, será insuficiente para que se chegue a bom porto, se desacompanhado de igual postura por parte dos empregadores, a quem cumpre, em primeira linha responder de forma clara

no sentido de cada vez mais ser incrementada uma nova postura no tocante ao cumprimento das normas de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Há que evoluir da abordagem tradicional da prevenção focalizada em relações simples de causa-efeito, isto é, ocorrências que originam lesões físicas, para a análise inter-relacionada das causas directas e indirectas dos acidentes de trabalho e doenças profissionais, muita vezes, com raízes em deficiências organizacionais, para melhor compreender as disfunções que motivam a sinistralidade.

Compreenda-se, neste sentido, o ambiente laboral como um conceito amplo, que compreende toda a área das relações inter-humanas na organização, mais do que os meros espaços físicos e processos tecnológicos.

O inspector do trabalho da sociedade do conhecimento, face à sociedade global e tecnológica do século XXI, em que a mudança é uma realidade cada vez mais acentuada, terá que adaptar o seu gesto para a realização de um controlo sistémico, que aborde directamente as políticas e as estratégias preventivas das organizações, passando a dialogar não só com o técnico de Segurança, mas principalmente com a direcção, em ordem a contribuir para resultados estruturais, que não se esgotem na recomendação de medidas com efeitos a curto prazo.

Assumidos os sistemas de gestão de segurança como um instrumento de primeira ordem para o sucesso sustentado da prevenção dos riscos profissionais, caberá à Inspeção-Geral do Trabalho promover e simultaneamente avaliar a adequabilidade das normas enquadradoras aos riscos existentes, de uma forma estruturada e não particularizada, abordagem que exige um reforço das competências dos inspectores, que lhes permita agir ao nível organizacional e da instituição, pela definição de directrizes, metodologias e instrumentos, para que possa a Inspeção-Geral do Trabalho cumprir uma missão de informação e orientação das organizações e obter um resultado construtivo, com efeitos a longo prazo.

## **2. REFERENCIAIS FUNDAMENTAIS PARA A ACÇÃO DA IGT**

### **3. REFERENCIAIS FUNDAMENTAIS PARA A ACÇÃO DA INSPECÇÃO-GERAL DO TRABALHO**

#### **2.1. NO PLANO EXTERNO**

##### **2.2.1. As Convenções da Organização Internacional do Trabalho**

A Inspeção-Geral do Trabalho desenvolve a sua acção com base nos princípios estabelecidos nas convenções da OIT n.ºs 81 (Inspeção do Trabalho na Indústria e no Comércio), 129 (Inspeção do Trabalho na Agricultura) e 155 (Segurança, e Saúde dos Trabalhadores e Ambiente de Trabalho).

Estes referenciais fundamentais da OIT configuram-se como elementos orientadores da acção da IGT, de acordo com os seguintes eixos:

- A relevância dos valores sociais a promover;
- A natureza e gravidade das situações às quais se dirige a acção inspectiva;
- A eficiência e eficácia dos recursos disponíveis, num quadro de articulação e complementaridade com outros sistemas de inspecção.

De acordo com estas convenções da OIT, a Inspeção-Geral do Trabalho prossegue três objectivos que se identificam com os seguintes vectores:

- Assegurar a aplicação das normas reguladoras das condições de trabalho;
- Prestar aos empregadores e aos trabalhadores informações e conselhos técnicos sobre o modo mais adequado de respeitar as condições de trabalho;
- Sugerir as medidas convenientes relativamente a situações cuja regulamentação seja insuficiente ou não exista.

A promoção da melhoria das condições de trabalho, incluindo a segurança, higiene e saúde no trabalho representa um objectivo essencial no âmbito da acção inspectiva, independentemente das modalidades de que esta se reveste. Neste quadro, a convenção n.º 155 da OIT, sobre a segurança, a saúde dos trabalhadores e o ambiente de trabalho dispõe no âmbito dos princípios de uma política nacional (artigo 4.º) que essa política terá como objectivo a prevenção dos acidentes e dos perigos para a saúde resultantes do trabalho, quer sejam relacionados com o trabalho, quer ocorram durante o trabalho,

reduzindo ao mínimo as causas dos riscos inerentes ao ambiente de trabalho, na medida em que isso for razoável e praticamente realizável.

Como medidas destinadas a dar concretização à política nacional, a autoridade competente deverá progressivamente assegurar nomeadamente as seguintes funções (artigo 11º):

- A determinação, onde a natureza e o grau dos riscos o exigirem, das condições que regem a concepção, a construção e a organização das empresas, a sua exploração, as transformações importantes que lhes forem sendo introduzidas ou qualquer alteração do seu destino primitivo, assim como a segurança dos materiais técnicos utilizados no trabalho e a aplicação de processos definidos pelas autoridades competentes;
- A determinação dos processos de trabalho que devam ser proibidos, limitados ou sujeitos à autorização ou à fiscalização da autoridade ou autoridades competentes, assim como a determinação das substâncias e dos agentes aos quais qualquer exposição deva ser proibida, limitada ou submetida à autorização ou à fiscalização da autoridade ou autoridades competentes; devem ser tomados em consideração os riscos para a saúde provocados por exposições simultâneas a várias substâncias ou agentes;
- O estabelecimento e a aplicação de processos que visem a declaração dos acidentes de trabalho e dos casos de doenças profissionais pelos empregadores e, quando tal for julgado apropriado, pelas instituições de seguros e outros organismos ou pessoas directamente interessados e o estabelecimento de estatísticas anuais sobre os acidentes de trabalho e as doenças profissionais;
- A realização de inquéritos, quando um acidente de trabalho, uma doença profissional ou qualquer dano para a saúde ocorrido durante o trabalho ou com este relacionado pareça reflectir uma situação particularmente grave;

Resulta, por outro lado, da convenção nº 155 da OIT, a identificação de três eixos estratégicos fundamentais:

- A definição de funções e responsabilidades de todos os agentes dinamizadores (administração, parceiros sociais, comunidade técnico-científica).
- A articulação dessas funções e responsabilidades, no sentido da complementaridade e convergência das diversas abordagens) preventivas daí decorrentes.

- A definição de estratégias de acção sectorial que visem identificar os grandes problemas, implementar os meios de resolução de acordo com a ordem de prioridades, bem como a avaliação sistemática dos resultados obtidos.

### 2.1.2. A Directiva-Quadro sobre Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (89/391/CEE)

A nova abordagem para a prevenção de riscos profissionais, introduzida pela Directiva-Quadro sobre SHST deslocou o conjunto de normas de conformidade de equipamentos e produtos para os sistemas de controlo de qualidade, aos níveis da concepção, fabrico e comercialização.

Esta “nova abordagem” caracteriza-se, essencialmente, pelos seguintes aspectos:

- Inovar, ao prever que a prevenção deve ter em conta as novas tecnologias e ser desenvolvida segundo os princípios gerais de prevenção;
- Incidir sobre o processo produtivo;
- Prever a participação dos trabalhadores;
- Atender a todos os factores de risco e à interacção dos riscos entre si,
- Prever a intervenção na fase de concepção e na organização do trabalho.

Em síntese, a Directiva Quadro, veio evidenciar a necessidade de as empresas desenvolverem capacidades de gestão integrando aí a prevenção dos riscos profissionais como forma de o empregador reunir, organizar e rentabilizar um conjunto de meios suficientes e adequados à promoção de níveis, cada vez mais elevados, de segurança, saúde e bem-estar no trabalho.

Neste modelo de gestão, a participação dos trabalhadores, enquanto actores da prevenção, assume uma dimensão essencial, não só quanto ao envolvimento nos domínios da informação e da formação, mas fundamentalmente no campo da consulta e da cooperação nas actividades da prevenção.

### 2.1.3. A nova estratégia comunitária de saúde e segurança, para o período 2002-2006

Subordinada ao tema “Adaptação às transformações do trabalho e da sociedade”, este documento da Comissão das Comunidades Europeias invoca as transformações no mundo do trabalho, particularmente as que se manifestam sobre a sociedade - uma maior componente feminina e uma população activa a envelhecer -, nas formas de emprego e na natureza dos riscos e propõe, então, uma nova estratégia, alicerçada na abordagem global do bem estar no trabalho, no reforço da cultura de prevenção e na combinação de instrumentos e na criação de parcerias.

Neste quadro, assumem particular importância a melhor aplicação da legislação em vigor, perspectivando-se, neste domínio, a adopção num futuro próximo, de planos de acção anuais sustentados por objectivos comuns de inspecção do trabalho no domínio da saúde e segurança no trabalho, ao nível dos Estados-membros, bem como da adopção de objectivos nacionais quantificados, com vista a reduzir as taxas de acidentes de trabalho mortais e não mortais, de doenças profissionais e do número de dias perdidos em função desses acidentes e doenças.

É, ainda, deste enquadramento que decorrem reflexões acerca dos serviços de prevenção nas empresas - sobretudo a propósito da sua pluridisciplinaridade, e da acção das inspecções do trabalho - que, para além de deverem melhorar as suas capacidades no âmbito da avaliação dos riscos, deverão assumir, em simultâneo com as suas funções de controlo, um papel de prevenção, junto das empresas e dos trabalhadores.

## 2.2. NO PLANO EXTERNO

### 2.2.1. Acordo sobre condições de trabalho, higiene e segurança no trabalho e combate à sinistralidade

Este acordo, celebrado entre o Governo e os Parceiros Sociais, em 9 de Fevereiro de 2001, estabelece os seguintes objectivos estratégicos.

- Conciliar a modernização do tecido empresarial com a adopção de medidas visando a melhoria das condições de segurança e saúde no trabalho;
- Difundir e fomentar uma nova cultura de prevenção dos riscos profissionais, partilhada por empregadores e por trabalhadores;

- Diminuir o número de acidentes de trabalho e de doenças profissionais.

O Acordo reconhece que as condições em que o trabalho é prestado são determinantes para o nível de sinistralidade e de contracção de doenças profissionais e têm um impacto directo nas capacidades físicas e psicológicas do trabalhador e, conseqüentemente, na produtividade das empresas, pelo que preconiza que a prevenção deva ser abordada numa perspectiva integrada, em que se proceda, simultaneamente, à avaliação e eliminação dos riscos, dirigida prioritariamente para a respectiva fonte.

Neste quadro, o Acordo aponta a necessidade de adopção de medidas tendentes a reforçar o controlo do cumprimento da legislação em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e referencia, como uma das metodologias a desenvolver, a realização de campanhas sectoriais, dinamizadas no espírito do diálogo social, com participação das entidades públicas e dos respectivos parceiros sociais.

O Acordo define, por outro lado, como meta a atingir, a melhoria dos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho, através da sua reorganização e desenvolvimento generalizados, considerando que estes serviços constituem um eixo fundamental na promoção da saúde dos trabalhadores, na prevenção de riscos profissionais e, conseqüentemente, no combate à sinistralidade laboral.

## 2.2.2. As Grandes Opções do Plano para 2003-2006

### 2.2.2.1. Período 2003-2006

Da aprovação, pela Assembleia da República, em 2 de Dezembro de 2002, das Grandes Opções do Plano para 2003-2006, resultam os referenciais de intervenção da Inspeção-Geral do Trabalho, sustentados, fundamentalmente nas 3ª e 4ª opções: “Investir na qualificação dos portugueses” e “Reforçar a justiça social, garantir a igualdade de oportunidades”, respectivamente:

No âmbito da 3ª opção - “Investir na qualificação dos portugueses”, destacam-se os aspectos ligados ao trabalho e formação e, em particular, no que diz respeito à segurança no trabalho e da legislação laboral. Assim:

#### Trabalho e Formação

O mercado de emprego, em Portugal, apresenta uma situação globalmente positiva ao nível dos indicadores quantitativos, quando comparado com os outros Estados-membros da União Europeia. Contudo, o sistema de emprego português detém, igualmente, um conjunto de debilidades estruturais que poderão constituir, nomeadamente a médio e longo prazo, constrangimentos

à competitividade da economia portuguesa e, conseqüentemente, à manutenção de níveis de emprego elevados e ao reforço dos níveis de produtividade, respondendo, em simultâneo, aos desafios da qualidade e da inovação tecnológica.

Entre estas debilidades destacam-se, em particular, o baixo nível de habilitações e qualificações da mão-de-obra nacional, quando comparado com o da generalidade dos restantes Estados Membros da União Europeia, e estruturas sectoriais e empresariais assentes em formas de organização de trabalho pouco produtivas e com fraco potencial de adaptabilidade, intensivas em mão-de-obra, com baixa produtividade e, conseqüentemente, baixos salários.

Esta situação coloca a Portugal um conjunto de desafios extremamente exigentes quanto à consecução dos objectivos transversais a atingir tendo, nomeadamente, em conta as metas fixadas ao nível da Estratégia Europeia para o Emprego.

Nestes termos, os grandes objectivos do Governo em matéria de política de trabalho e emprego centram-se, prioritariamente, na:

- Melhoria da qualidade do emprego e das condições de protecção do trabalho;
- Adequação da legislação laboral às novas necessidades da organização do trabalho e ao reforço da produtividade e da competitividade da economia nacional;
- Conciliação do objectivo de um elevado nível de emprego com a necessidade de responder aos desafios da qualidade, da competitividade e da inovação tecnológica.

A qualidade do emprego é definida por um conjunto de factores que, simultaneamente, garantam a competitividade da economia e das empresas e a melhoria das condições de trabalho. A aposta do Governo na melhoria da qualidade do emprego centrar-se-à, prioritariamente, nomeadamente nos seguintes eixos:

- Melhoria das condições de trabalho, nomeadamente ao nível da higiene e segurança no trabalho;
- Promoção da adaptabilidade e flexibilidade da organização do trabalho.

### Segurança no Trabalho

Portugal apresenta altas taxas de sinistralidade laboral, para a qual contribuem muitos acidentes decorrentes do não cumprimento das normas de

higiene e segurança no trabalho, estipuladas para os diversos sectores de actividade. A difusão de uma cultura de prevenção de riscos profissionais, partilhada por empregadores e trabalhadores é um elemento essencial para a melhoria global da situação da sinistralidade. Neste contexto, tendo em conta a Nova Estratégia Comunitária de Saúde e Segurança no Trabalho e com o envolvimento e participação dos parceiros Sociais, são prioritários para o Governo:

- A criação de mecanismos que permitam o desenvolvimento efectivo de uma rede de prevenção de riscos profissionais;
- O lançamento de um programa integrado de combate aos acidentes de trabalho, através do reforço sistemático das acções de inspecção, por forma a alcançar uma redução drástica do número de acidentes até ao final da legislatura;
- O reforço de um conjunto de outras medidas na área da higiene, saúde e segurança no trabalho, que passam pelo desenvolvimento do Programa Nacional de Educação para a Segurança e Saúde no Trabalho, pela implementação de programas de apoio à formação em SHST, campanhas de sensibilização, disseminação de boas práticas, para além do reforço das acções de inspecção;
- O reforço das medida de combate ao trabalho infantil, incidindo tanto no domínio do acompanhamento como no da reabilitação e integração das crianças vítimas de exploração pelo trabalho, reforçando igualmente o papel da fiscalização nesta área.

No que diz respeito à 4ª Opção - “Reforçar a justiça social, garantir a igualdade de oportunidades” - destacam-se as questões relacionadas com a igualdade e as minorias étnicas e emigração, nomeadamente:

#### Igualdade

O Conselho Europeu de Lisboa, realizado em Março de 2000, reconheceu a importância do aprofundamento de todos os aspectos da igualdade de oportunidades, incluindo a redução da segregação no mercado de trabalho e a promoção da conciliação da vida profissional e familiar. Considerou, ainda, que um dos objectivos gerais das políticas de emprego deverá ser o aumento da taxa de emprego das mulheres para 60% em 2010.

O Governo considera que a eliminação da discriminação em função do sexo e a construção da igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens reveste uma importância fundamental, para a promoção e a protecção dos direitos humanos, assim como para a qualidade e aprofundamento da democracia.

Assim, reitera-se a estratégia de abordagem transversal das questões de igualdade de oportunidades entre mulheres e homens a todos os níveis e em todas as áreas.

Nestes termos, são assumidas as seguintes áreas de intervenções prioritárias, nomeadamente:

- Cumprimento da legislação sobre igualdade no trabalho e emprego e efectiva protecção da maternidade e da paternidade;
- Educação/sensibilização, promovendo medidas, a nível do sistema de ensino e formação, que visem a eliminação de estereótipos em função do sexo e a promoção de acções de sensibilização para a educação para a igualdade.

#### **Minorias étnicas e emigração**

Tem-se nos últimos anos assistido à entrada em Portugal de um número considerável de estrangeiros das mais diversas proveniências. A recepção de imigrantes – para além dos benefícios que pode ter do ponto de vista da supressão de algumas carências ao nível do tecido produtivo nacional – cria ao Estado novas responsabilidades.

Assim, a política de imigração deve ser vista como estruturante e assumir um carácter transversal, de molde a prevenir potenciais conflitos que possam advir da integração dos estrangeiros residentes em território nacional. As acções a desenvolver devem articular os interesses das várias minorias étnicas, sociais e comunidades de imigrantes, com o todo nacional. O caminho deve ser a inclusão e não a exclusão ou marginalização.

Neste quadro de referências, será levado a cabo, nomeadamente:

- A articulação entre o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e a inspecção do trabalho, em ordem a contrariar eficazmente a imigração ilegal e a exploração da mão-de-obra dos imigrantes.

#### **2.2.2.2. Perspectivas para 2003**

Coloca-se, agora, neste enquadramento que abrange o horizonte temporal 2003-2006, especial ênfase nas Perspectivas para 2003.

#### **Principais linhas de acção governativa em 2003**

No que diz respeito às grandes opções de Política – Principais linhas de acção governativa em 2003, destacamos no âmbito da 1ª Opção – “Consolidar um Estado com autoridade, moderno e eficaz”, os seguintes eixos:

- Racionalizar e reestruturar a Administração Pública
- Desenvolver e otimizar os modernos recursos tecnológicos;
- Aperfeiçoar os sistemas de informação e controlo na Administração Pública;
- Acompanhar a implementação e desenvolvimento de novos modelos organizacionais;
- Integrar, de forma progressiva, os Serviços da Administração Pública no Sistema Português da Qualidade.
- Modernizar a gestão dos recursos humanos
- Organizar programas de formação, especialmente destinados a dirigentes da Administração, de forma a melhorar as suas competências gestórias;
- Estabelecer planos de formação adequados às exigências de uma administração dinâmica e qualificada;
- Promover o aperfeiçoamento contínuo da relação cidadãos - Administração, tendo em vista facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços e organismos públicos e assegurar o seu direito à informação e à prestação dos serviços de que careçam.

No âmbito da 3ª Opção - "Investir na qualificação dos portugueses", assumem especial importância as questões relacionadas com o eixo relativo à segurança no trabalho

No plano da aplicação das medidas tendentes à prevenção dos riscos profissionais destaca-se:

- A difusão de uma cultura de prevenção dos riscos profissionais, partilhada por empregadores e trabalhadores e a criação de mecanismos que permitam o desenvolvimento efectivo de uma rede de prevenção de riscos profissionais;
- A estruturação/implementação de campanhas de sensibilização que permitam inculcar nos empregadores, nos trabalhadores e na população em geral, uma cultura de prevenção em matéria de SHST e de campanhas e programas nos sectores das madeiras, metalurgia e indústria extractiva;

- A disseminação de casos de boas práticas em SHST, nomeadamente, no âmbito do Programa Trabalho Seguro e da Semana Europeia 2003;

No quadro da 4ª Opção - “Reforçar a justiça social e garantir a igualdade de oportunidades”, destacam-se algumas referências inseridas no eixo relativo à igualdade de oportunidades.

Neste âmbito, a eliminação da discriminação em função do sexo e a construção da igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens reveste importância fundamental para a promoção e a protecção dos direitos humanos, assim como para a qualidade e o aprofundamento da democracia.

Considerando os objectivos do Governo nesta área e a estratégia de introdução da abordagem transversal das questões de igualdade de oportunidades entre mulheres e homens a todos os níveis e em todas as áreas, destacam-se as medidas de política mais relevantes a desenvolver no próximo ano. Assim, das medidas a implementar em 2003 destacam-se, nomeadamente as seguintes:

- Promoção de uma política transversal de promoção da igualdade de oportunidades em todas as políticas governamentais (mainstreaming), entendendo-se também prioritária a implementação de medidas positivas a discriminar num Plano Nacional para a Igualdade. A participação equilibrada das mulheres e dos homens no processo de decisão, nomeadamente na vida política, será alvo de uma atenção especial;
- Reforço do acompanhamento das medidas legislativas sobre igualdade no trabalho e emprego e efectiva protecção da maternidade e da paternidade;
- Criação de uma linha verde de atendimento para questões relativas à aplicação da legislação da protecção da maternidade e da paternidade;

Quanto às minorias étnicas e emigração, o fenómeno do crescimento da imigração em Portugal levanta problemas para os quais a sociedade portuguesa não estava preparada. Este crescimento tem-se tornado progressivamente mais rápido, duplicando em cada década de 1970, até ao ano 2000, e actualmente redobrando o crescimento em cada dois anos. Aos problemas levantados pelo acréscimo quantitativo dos imigrantes somam-se os resultantes da alteração do tecido social e cultural desta imigração. Ao contrário do que vinha acontecendo desde as descolonizações dos anos 70, os novos imigrantes não falam português nem têm laços históricos com Portugal. Sobretudo no que diz respeito aos contingentes do Leste da Europa, trata-se de uma imigração de características puramente económicas, o que não significa que não se transforme numa imigração de longa duração.

O Governo assumiu como objectivos controlar os fluxos migratórios, combatendo a imigração ilegal, e integrar os imigrantes legais. A política de imigração deve ser vista como estruturante e assumir um carácter transversal, de molde a prevenir potenciais conflitos que possam advir da integração dos estrangeiros residentes em território nacional. As acções a desenvolver devem articular os interesses das várias minorias étnicas, sociais e comunidades de imigrantes com o todo nacional. O caminho deve ser a inclusão e não a exclusão ou marginalização. Assim, para atingir este objectivo o Governo propõe-se, durante o ano de 2003, nomeadamente:

- Aperfeiçoar e agilizar os mecanismos de combate à discriminação racial e à xenofobia;
- Incentivar o conhecimento dos direitos e deveres inerentes à cidadania portuguesa para melhorar a qualidade da integração e facilitar o acesso ao sistema jurídico por parte dos requerentes de asilo ou refugiados;
- Fomentar a formação multicultural dos agentes da administração central e local, promovendo o espírito de tolerância e facilitando a comunicação dos imigrantes com aquelas estruturas;
- Lançar uma rede nacional de informações para os imigrantes, utilizando diversos suportes, entre os quais a INTERNET, e criando locais para um acesso fácil, nomeadamente através de postos móveis;

### **3. ESTRATÉGIA E METODOLOGIAS**

### 3. ESTRATÉGIA E METODOLOGIAS

#### 3.1. NO DOMÍNIO DA ACÇÃO INSPECTIVA

Decorre do enunciado dos referenciais fundamentais para a acção da Inspeção-Geral do Trabalho, em termos genéricos, a necessidade de adopção de uma estratégia, suportada por metodologias de intervenção, de cujo desenvolvimento decorram directamente efeitos positivos sobre os resultados dessa intervenção.

É compreensível, neste quadro, que sejam, por outro lado, desenvolvidos esforços no sentido da utilização e/ou aperfeiçoamento dos diversos indicadores da acção da Inspeção-Geral do Trabalho e, não apenas, como tem sido praticamente norma até aqui, a referência aos designados “indicadores de actividade”. Torna-se imprescindível conhecer os contextos nos quais se verifica a intervenção inspectiva, para possibilitar a compreensão dos fenómenos que lhes estão subjacentes e para permitir a introdução progressiva de “indicadores de resultados”.

Torna-se, ainda, evidente que o sistema vigente para além de poder constituir-se como elemento deturpador dos resultados da actividade da IGT, se afigura, ainda, como estrangulador dessa mesma actividade.

Desde já, considera-se que, em termos experimentais, o sector da construção poderá possibilitar, através da análise e tratamento de um instrumento específico - comunicação prévia - o desenvolvimento de “indicadores de contexto” que permitirão, situar com mais aproximação, o universo de intervenção da Inspeção-Geral do Trabalho, neste âmbito.

Decorre desta formulação, a utilização de um conjunto de metodologias enformadoras da actividade a desenvolver pelos Serviços Regionais, de que se destacam nomeadamente, as seguintes:

- Gestão dos recursos, tendo presentes as competências nucleares da Inspeção-Geral do Trabalho, bem como os compromissos assumidos, quer no plano nacional, quer no plano internacional, afectando-os ao desenvolvimento de acções em função das suas competências profissionais;
- Intervenção inspectiva dirigida aos domínios da acção identificados como prioritários, efectuando a gestão da intervenção inspectiva, privilegiando, sempre que possível, a utilização de metodologias a montante da intervenção nos locais de trabalho, através do desenvolvimento de actividades que permitam identificar as situações relevantes que, em consequência do seu conhecimento e selecção,

possam ser objecto de tratamento integrado, a montante da visita inspectiva;

- Identificação das prioridades regionais de intervenção em função do conhecimento do respectivo contexto sócio-laboral e fixação da respectiva programação em articulação harmoniosa com o Plano Anual de Actividades;
- Gestão dos pedidos de intervenção em função da sua efectiva integração nas prioridades de acção estabelecidas;
- Tratamento e registo da informação resultante da acção desenvolvida, em consonância com os objectivos e os princípios anteriormente estabelecidos. A este nível foi já iniciado um primeiro levantamento que permitirá identificar os constrangimentos associados ao sistema e perspectivar a sua melhoria, em termos da sua gestão, operacionalidade e interface com o utilizador;
- Consideração da prioridade de intervenção reactiva nos seguintes domínios:
  - Acidentes de trabalho e mortais e graves
  - Representantes dos trabalhadores
  - Despedimentos colectivos
  - Discriminação no trabalho
  - Trabalho ilegal de menores
  - Trabalho de imigrantes
  - Salários em atraso

Estas metodologias encontram-se suportadas pelas linhas estratégicas de actuação da Inspeção-Geral do Trabalho, das quais se destacam nomeadamente:

- O diálogo com os parceiros sociais e institucionais, tendo em vista:
  - A identificação de interesses coincidentes;
  - A perspectivação e o enquadramento das respectivas intervenções e responsabilidades;
  - A selecção criteriosa da tipologia de acções de intervenção a realizar;

- Identificação das prioridades de intervenção e da respectiva hierarquização com observâncias do índice de gravidade dos fenómenos de incumprimento, do grau de dificuldade da sua abordagem e, nomeadamente, do real efeito multiplicador obtido a partir das acções a desenvolver;
- Acompanhamento e avaliação das acções, de molde a possibilitar a introdução de medidas de correcção.

Perspectiva-se que, na sequência dos esforços institucionais que têm vindo a ser desenvolvidos, sejam aprofundados e melhorados os mecanismos de articulação com um conjunto relevante de actores sociais e institucionais, cujas intervenções nos âmbitos da prevenção de riscos profissionais e dos grandes ilícitos laborais, a par da intervenção da Inspeção-Geral do Trabalho, serão decisivas para que se possam atingir os objectivos definidos para a melhoria das condições de trabalho.

Na sequência do que se afirmou até aqui, sistematizam-se as grandes linhas orientadoras da acção a desenvolver pela Inspeção-Geral do Trabalho:

- Abordagem global dos grandes fenómenos sociais, em detrimento do mero controlo casuístico de normas legais;
- Actuação pró-activa, com acção no domínio das condições de trabalho, de molde a potenciar os níveis de intervenção e a alcançar resultados que não se afiguram possíveis de atingir através da actuação no âmbito das relações individuais de trabalho;
- Capacidade de influenciar os níveis superiores de decisão das organizações, apoiado sobre estas numa perspectiva que ultrapassa o acto inspectivo propriamente dito;
- Utilização adequada dos novos instrumentos de acção inspectiva com objectivos eminentemente preventivos, por forma a evitar a sua descaracterização e vulgarização, que levará, certamente, à diminuição da sua eficácia;
- Utilização adequada do controlo de conformidade, perspectivando-o como um instrumento de actuação sobre a organização e não como um fim em si.
- Apelo à responsabilidade social das empresas, que vai para além da mera responsabilidade jurídica.

Em síntese, interessará perspectivar o sentido estratégico da intervenção da Inspeção-Geral do Trabalho com base nos seguintes princípios:

- Distinguir as infracções graves das menos graves ou sem gravidade aparente e intervir em consonância;
- Prevenir, estimular, influenciar, ao invés de intimidar;
- Perspectivar, acompanhar e avaliar as acções inspectivas, tendo em vista a compreensão da evolução dos fenómenos, suportada, entre outros referenciais, pelos diversos indicadores a construir e a desenvolver.

### 3.2. NO DOMÍNIO DO INCREMENTO DAS COMPETÊNCIAS

A qualificação profissional de inspectores, técnicos, pessoal administrativo e dirigentes com competência inspectiva inscreve-se, ainda, no quadro geral da formação a realizar pelo IDICT em 2003.

A fixação de um plano de formação há-de decorrer da identificação das necessidades de formação, em função da actividade perspectivada para o ano em curso.

A este propósito, salienta-se a recente nomeação de um “Conselho técnico da formação”, estrutura ad-hoc de natureza consultiva, de cujo trabalho de reflexão sairão as informações que permitirão à Direcção do IDICT estabelecer as linhas de força da formação profissional a realizar na organização.

Não nos querendo antecipar às conclusões das reflexões que foram solicitadas a esse grupo de trabalho, apontam-se algumas pistas relativas ao quadro geral da formação profissional no IDICT.

Acha-se oportuno, introduzir, nesta fase transitória (e até que possa estar disponível um “regulamento da formação”) algumas ideias-chave a adoptar pela Direcção quanto à frequência de acções de formação. Num primeiro momento, no que diz respeito às metodologias a utilizar, estas deverão passar por.

- Identificação, pela Direcção, das necessidades de formação;
- Divulgação da realização das acções de formação;
- Manifestação de interesse na frequência da formação;
- Selecção dos candidatos à frequência das acções de formação, após eventual audição dos respectivos dirigentes.

Quanto aos critérios de selecção para a frequência da formação, deverão observar-se:

- A igualdade de oportunidades, com ponderação de frequência anterior de formação de cariz idêntico ou paralelo;
- Uma forte perspectiva de desenvolvimento de actividade profissional, no âmbito da formação a frequentar;
- O não acumulação, no mesmo horizonte temporal, da frequência de acções de larga duração (30 horas ou mais);
- A titularidade de habilitação académica necessária à frequência da acção de formação.

Por outro lado, a formação dos grupos identificados deverá ter como um dos princípios fundamentais a ideia de que a frequência de determinadas acções de formação tenha carácter de obrigatoriedade para determinados grupos, enquanto que outras terão carácter facultativo, de acordo com os interesses, quer dos Serviços, quer, obviamente dos profissionais. No primeiro caso estarão, por exemplo, acções de formação sobre o novo código do trabalho, ou sobre gestão para dirigentes, enquanto que no segundo grupo se inscrevem acções de formação sobre as vistorias aos Serviços de SHST, a indústria extractiva ou, ainda, a agricultura, que interessarão, numa lógica formação-acção, aos intervenientes directos nas acções inspectivas que vierem a ser programadas nesses domínios.

Como ideia global, acha-se fundamental poder evoluir o actual quadro de formação de inspectores num sentido de maior "exteriorização", isto é, acha-se de grande utilidade fazer participar nas respectivas acções de formação (sobretudo de formação inicial) representantes de diversas entidades que, sendo entre outros destinatários da acção inspectiva ou, tendo determinadas expectativas relativamente à acção inspectiva, poderão, certamente, exprimir aos inspectores do trabalho os efeitos das suas intervenções nos locais de trabalho. Encontram-se nessas condições empresários, quadros de empresas, magistrados, técnicos de SHST, coordenadores de segurança, representantes dos trabalhadores, nomeadamente.

Esta participação permitiria fazer evoluir a discussão à volta dos temas-chave da formação, de um quadro tendencialmente "corporativo", para um quadro que equacionasse quer os efeitos da intervenção da IGT, quer a sua importância social, quer, ainda, que permitisse a esses "actores-observadores" melhor compreenderem a essência da intervenção inspectiva.

Sem prejuízo das metodologias enunciadas, identifica-se, desde já, a necessidade de realização das seguintes acções de formação:

- **Riscos eléctricos:** Trata-se de um programa que transita de 2002 (tendo-se realizado uma acção em Outubro). Encontra-se programada a segunda acção de um pacote inicialmente contratualizado, a realizar durante o primeiro trimestre de 2003.

O elevado número de interessados na frequência desta formação, bem como os elementos de avaliação que foi possível colher da realização da primeira acção levam a que se inicie um novo procedimento, tendente a garantir a realização, em 2003, de um segundo pacote de duas acções de formação. Deste modo, será possível dispôr até final do ano, de sessenta inspectores com formação profissional no domínio dos riscos eléctricos.

- **Autorização dos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho:** Sendo um processo que se inscreve nas prioridades de actuação do IDICT (prevenção e inspecção), a respectiva formação de quadros (inspectores e técnicos) é entendida como primeira prioridade do plano de formação. No âmbito do respectivo processo de autorização realizar-se-ão, em Maio e Junho de 2003, as vistorias conjuntas (PRP + IGT + Ministério da Saúde), tendentes à emissão das respectivas autorizações de laboração. A estas vistorias deverá seguir-se, no âmbito do acompanhamento da actividade desenvolvida, o processo de auditoria, para cuja realização se pretende, num segundo momento, preparar os quadros do IDICT.

Assim, perspectiva-se, até Abril de 2003 a realização da primeira acção de formação neste âmbito, a que se seguirão outras, de acordo com a programação que vier a ser efectuada.

- **Gestão para dirigentes:** Tratando-se de uma das necessidades de formação identificadas nos encontros de dirigentes havidos recentemente, será esta temática objecto de agendamento no quadro da formação perspectivada.
- **Substâncias perigosas:** O envolvimento do IDICT no quadro da Semana Europeia 2003 (com a inclusão da acção inspectiva) levará à concepção de módulos que habilitem os inspectores do trabalho que irão intervir neste domínio (riscos químicos e riscos biológicos).
- **Código do trabalho:** As novas disposições do Código do trabalho deverão ser conhecidas e compreendidas por todos os quadros e dirigentes do IDICT, devendo a instituição dispôr de “uma só voz” sobre esta matéria.

Nestes moldes, perspectiva-se a construção de um módulo de formação sobre o novo código do trabalho, a ser frequentado por todos os quadros (inspectores, técnicos e dirigentes do IDICT).

- **Segurança na construção:** A intervenção da IGT no âmbito da segurança na construção é determinante da perspectiva de alargamento do quadro de competências neste domínio específico. Assim, serão programadas acções relativas a temáticas a identificar, como por exemplo, riscos de soterramento.
- **Indústria extractiva:** Perspectivando-se a realização de um programa enquadrador para a indústria extractiva, torna-se necessário assegurar a frequência de acções de formação sobre os processos produtivos, por parte dos inspectores que vierem a estar envolvidos na acção inspectiva.
- **Problemas psicossociais:** O stresse, o abuso de drogas e de álcool, o tabaco, a violência, e a SIDA constituem ameaças assinaláveis ao bom desempenho das organizações. Entendidos no seu conjunto podem ser responsáveis por um elevado número de doenças, acidentes de trabalho e lesões graves, podendo conduzir a situações de incapacidade e à morte, com consideráveis reflexos na produtividade, nos custos e na própria sobrevivência das empresas. Estes problemas afectam a maioria dos sectores e grupos profissionais.

Daí que, na sequência de formação no Programa SOLVE desenvolvido pela OIT, se tenha perspectivado o desenvolvimento deste, através da realização de acções de formação para inspectores de trabalho nas áreas acima referidas, tendo em vista uma futura abordagem integrada destes aspectos na actividade inspectiva.

Para além deste quadro antecedente, cuja programação será efectuada oportunamente, é expectável, ainda, o seguinte:

- **Acções de formação inicial decorrentes dos mecanismos de intercomunicabilidade:** Encontrando-se em fase bastante avançada os trabalhos relativos à intercomunicabilidade (inspectores-adjuntos ⇒ inspectores-técnicos e inspectores-técnicos ⇒ inspectores superiores), perspectiva-se que se inicie o estágio de formação para estes grupos profissionais, dependendo o mesmo da publicação das respectivas portarias.
- **Acções de formação para técnicos e técnicos superiores de SHST:** A exemplo do que aconteceu em anos anteriores, aponta-se a possibilidade da frequência de acções de formação inicial desta natureza, por parte de inspectores e técnicos, em cursos homologados e apoiados pelo IDICT. Sem prejuízo da fixação de critérios que se afiguram oportunos, irão ser seguidas, em princípio, as metodologias utilizadas em anos anteriores.

Julga-se que a experiência formativa que ao longo dos últimos anos tem sido uma aposta clara no desenvolvimento das competências dos inspectores do trabalho poderá ser objecto de um novo impulso. Trata-se de equacionar, a par da auto-formação, uma fórmula que, assentando nas

boas práticas, possa ser apreendida e interiorizada podendo, ainda, ser objecto de divulgação através de acções de benchmarking.

Interessa melhorar intrinsecamente, quer os gestos, quer as metodologias inspectivas e para este objectivo ser alcançado poderão ter importante contributo as metodologias associadas ao benchmarking. Em termos experimentais irá realizar-se uma primeira acção protagonizada pelas equipas inspectivas que têm acompanhado a construção dos estádios do EURO 2004, pretendendo-se melhorar e uniformizar as acções inspectivas a realizar até ao final da construção desses estádios, bem como evidenciar as melhores formas de intervenção no sector da construção.

- Encontro nacional da IGT: Considera-se como extremamente importante, em termos de cultura organizacional, a realização periódica de "Encontros IGT", temáticos e com periodicidade anual. Estes encontros serão obviamente abertos a contribuições do exterior, entendendo-se que a participação de entidades com as quais a articulação da IGT é fundamental poderá trazer contributos relevantes.

### 3.3. NO DOMÍNIO DAS INFRAESTRUTURAS E APOIOS

#### 3.3.1. Instalações

Encontram-se perspectivadas para o ano de 2003 duas intervenções que se reputam de grande importância, no âmbito da rede regional de serviços, a saber:

- Delegação de Lisboa-Área Inspectiva,
- Subdelegação de Penafiel

No primeiro caso, tratar-se-á de reinstalar a Área Inspectiva da Delegação de Lisboa num edifício arrendado para o efeito pela anterior Direcção.

O espaço actualmente ocupado por este serviço encontra-se a funcionar em condições que não permitem nem a desejável operacionalidade, nem as condições de atendimento do público, nem, tão pouco, as condições de trabalho dos respectivos profissionais.

A transição para as futuras instalações será antecedida de um estudo que permita avaliar a real capacidade dessas instalações e será efectuada com base na reorganização/reestruturação funcional do serviço que incluirá quer a área inspectiva propriamente dita, quer as contra-ordenações laborais, quer, também, o atendimento público a equacionar (no âmbito da Loja do Cidadão).

Quanto à Subdelegação de Penafiel coloca-se especial ênfase na entrada em funcionamento de um serviço regional de extrema importância no quadro geográfico do Norte do País.

A próxima abertura desse serviço permitirá aproximar a Administração do Trabalho de uma área geográfica de grande implantação industrial (concelhos de Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel), para além de possibilitar uma redistribuição da afectação geográfica da delegação do Porto.

### 3.3.2. Sistemas de informação e comunicação

Neste âmbito, encara-se a criação e o desenvolvimento de um sistema de informação e comunicação que vise dotar os serviços de instrumentos de relação entre si e de relação entre si e outros serviços da Administração Pública e, ainda, entre si e os destinatários da sua acção.

Destacar-se-à, aqui, a implementação do correio electrónico em todas as delegações, a redefinição da página da IGT na internet, bem como os sistemas de comunicação de informação entre a IGT e a Segurança Social.

Neste domínio da actividade irá efectuar-se profunda reflexão acerca do Sistema de informação da IGT (SINAI), tendo como objectivo a concepção e implementação de uma aplicação que permita de uma forma mais fiável o lançamento, a recolha e o tratamento de toda a informação gerada pela actividade da IGT. Trata-se de um processo de grande exigência em termos de configuração, bem como em termos de custos directos, de expressão significativa que, a não ser encarado desde já, poderá levar ao colapso do actual sistema, cuja capacidade já se encontrará para além dos limites.

Pretende-se também neste âmbito efectuar uma reflexão séria e profunda sobre os meios colocados à disposição do serviço informativo prestado nas delegações regionais, bem como equacionar os quadros de funcionamento deste importante serviço nas situações de existência da sua prestação nas respectivas delegações e nas lojas do cidadão.

## **4. EIXOS FUNDAMENTAIS PARA A ACÇÃO DA IGT**

## **4. EIXOS FUNDAMENTAIS DA ACTUAÇÃO DA INSPECÇÃO-GERAL DO TRABALHO**

### **4.1. ABORDAGEM SECTORIAL NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO DE RISCOS PROFISSIONAIS**

#### **4.1.1. Sector da construção civil e obras públicas**

Trata-se de um sector de actividade que nos últimos tempos tem sido objecto de particular atenção e interesse por parte da Administração do Trabalho.

Em 1994/96 o sector foi destinatário (e actor) de uma campanha de prevenção de riscos profissionais, cujos objectivos se inscreviam num âmbito mais vasto que visava contribuir para a criação de condições de implementação da directiva “Estaleiros Temporários ou Móveis”, que veio a ser transposta para o direito interno português em 1995 (Decreto-Lei n.º 155/95).

Este sector de actividade representa, hoje em dia, 18% do PIB e emprega aproximadamente 600.000 trabalhadores. Só o sector da construção de edifícios emprega 12% da mão-de-obra.

Desde o início da década de 90, por força do aumento do número de obras públicas construídas, o sector tem conhecido um desenvolvimento significativo, atraindo a si um conjunto considerável de mão-de-obra, da qual se destaca a mão-de-obra imigrada, quer sobretudo dos países do Leste europeu quer, ainda, de países de língua portuguesa.

As especificidades deste sector de actividade, a cadeia de responsabilidades própria, bem como os actores e instrumentos, significativamente deferentes de outros sectores produtivos levam a que a abordagem inspectiva deva ter em conta estes factores e utilize os instrumentos e os gestos inspectivos que se mostrem mais adequados e que produzam melhores efeitos.

A este propósito lembra-se a importância que a comunicação prévia, instrumento de actuação a montante, por excelência, deverá ter no quadro da primeira abordagem a efectuar pelos serviços regionais, relativamente às obras previstas para as respectivas áreas geográficas de intervenção.

No plano normativo, embora alguns passos importantes tivessem sido dados, particularmente a revisão do Decreto-Lei n.º 155/95 e o início da elaboração do novo regulamento de segurança na construção, denotam-se algumas lacunas que se expressam enquanto dificuldades inerentes à actuação inspectiva, tais como a inexistência de um quadro de definição e reconhecimento das competências relativas aos coordenadores de segurança, ou da formação adequada dos trabalhadores.

Para o corrente ano, perspectivam-se os seguintes eixos de intervenção, no âmbito do sector da construção civil e obras públicas:

**- Campeonato da Europa de Futebol - 2004**

O Campeonato Europeu de Futebol, que se realizará no nosso país, durante o ano de 2004 levou a que se construíssem ou alterassem dez estádios de futebol (Antas, Bessa, Braga, Guimarães, Aveiro, Coimbra, Leiria, Alvalade, Luz e Faro/Loulé).

A construção destas infra-estruturas desportivas induziu a construção de um conjunto de outras infra-estruturas várias e, mesmo, de determinados equipamentos, significando tudo isto a realização de um importante volume de obra relativamente limitado no tempo e, portanto, sujeito a constrangimentos vários.

Por outro lado, interessará dedicar também especial atenção às demolições que, ainda no decurso deste ano, se irão realizar, visando a desactivação e destruição de alguns dos anteriores estádios existentes. Trata-se de operações de elevado risco, para as quais se deverão efectuar as necessárias previsões de risco inerente à sua execução.

Os resultados conseguidos em 2002 (e que a todos se devem) – donos de obra, adjudicatários, subempreiteiros, trabalhadores e, também, naturalmente, à Administração são animadores, até porque se afastam do quadro com o qual, infelizmente, estamos habituados a conviver quando se equaciona a sinistralidade na construção. Até ao final do ano de 2003 não se verificaram acidentes de trabalho graves, sendo certo que em 2004 se irão, ainda, realizar operações construtivas de risco elevado e que, por outro lado, o “torniquete” dos prazos poderá começar a ser determinante de algum “abandono” dos níveis de segurança existentes.

A Inspeção-Geral do Trabalho irá estar particularmente atenta a esses fenómenos e procurará pôr em campo os meios adequados ao controlo destas situações.

O facto de um número significativo de trabalhadores da construção ser constituído por estrangeiros, com alguma dificuldade de domínio linguístico do português, deverá levar a que, num quadro de acção estruturada, se possam fazer chegar a estes trabalhadores mensagens de prevenção de riscos profissionais relativas às actividades fundamentais por si desenvolvidas.

Por fim, procurará privilegiar-se, no quadro do controlo inspectivo do EURO 2004, a adopção de acções inspectivas “de proximidade”, congregando-se esforços de unidades orgânicas vizinhas, sem prejuízo das metodologias que têm vindo a ser adoptadas, no âmbito do

acompanhamento directo por equipas de inspectores, em cada um dos serviços em cujas áreas territoriais se realizam obras do EURO 2004.

- Campanha Europeia de Segurança na Construção

O Comité dos Altos Responsáveis das Inspeções do Trabalho da União Europeia resolveu promover em 2003 um programa comum a todos os Estados-membros, subordinado ao tema “Segurança na Construção”.

Trata-se de uma abordagem integrada no domínio da prevenção de riscos profissionais, que utilizará instrumentos de acção complementares (acções de sensibilização, de divulgação e acções inspectivas), ao serviço de objectivos e de destinatários previamente identificados, visando a abordagem dos riscos que induzem a maior sinistralidade no sector.

Por outro lado, irão ser utilizadas metodologias comuns ao nível da acção inspectiva, bem como indicadores igualmente comuns de todos os Estados-membros.

- Grandes obras públicas

A realização de grandes obras públicas, enquadradas na modernização de infra-estruturas públicas a diversos níveis, levará à existência de estaleiros relativos à realização de obras de dimensão e complexidade significativas, que a IGT deverá acompanhar, pondo em prática metodologias de intervenção coerentes e harmonizadas a nível nacional.

Destacam-se, neste âmbito, desde logo, todas as acessibilidades associadas ao EURO 2004, as intervenções no âmbito do projecto POLIS, as redes viárias, ferroviárias, bem como os sistemas de transportes urbanos relativos aos metropolitanos do Porto, Lisboa e da margem Sul do Tejo (Metro do Sul do Tejo), para além de outras infra-estruturas como, por exemplo, o Sistema Automático de Transportes Urbanos de Oeiras (SATUO), ou o Porto de Sines.

Importará, por outro lado, efectuar uma identificação prospetiva das obras cujo lançamento se encontra previsto para este ano, a fim de se efectuar as primeiras intervenções a montante, junto dos respectivos actores de cada um dos processos e, em paralelo, reequacionar as metodologias de acompanhamento das obras que se encontram em fase de definição.

O objectivo principal deste programa comunitário visa a prevenção dos riscos de queda em altura, pelo que a acção inspectiva incidirá, especialmente, sobre os trabalhos nos quais este risco mais se evidencia.

**- Obras particulares**

A incidência da sinistralidade no sector da construção encontra-se repartida de forma não muito diferenciada, quanto à sua expressão relativa, entre as obras públicas e as obras particulares. Assim, interessará que a IGT promova acções inspectivas que visem o controlo das condições de trabalho em obras desta natureza.

Estamos perante uma situação que se apresenta, em termos de metodologias inspectivas, com contornos diferentes: por um lado, haverá obras que pelas suas dimensões, duração e impacto público serão do conhecimento nacional, o que levará à sua abordagem enquadrada não estritamente no âmbito regional, enquanto que, por outro lado existirá um número significativo de obras cujo conhecimento se circunscreve ao âmbito meramente local.

**4.1.2. Indústria têxtil e do vestuário**

Encontra-se em curso uma campanha para o sector, subordinada ao tema “Melhores condições de trabalho”.

Esta campanha, na qual participam todas as estruturas patronais e sindicais do sector, bem como o respectivo Centro Tecnológico e, ainda, o Ministério da Economia tem como objectivos específicos a abordagem dos riscos profissionais ligados aos seguintes factores:

- Ruído, chamando particularmente a atenção para a necessidade de identificar e avaliar as fontes de ruído críticas e desenvolver soluções de eliminação ou de minimização dessas fontes, através de medidas técnicas, tanto quanto possível modelares.
- Equipamentos de trabalho, visando, essencialmente, os riscos mais frequentes inerentes à sua concepção ergonómica e os riscos associados aos trabalhos de operação e de manutenção.
- Produtos químicos, visando particularmente a substituição de determinados produtos, a rotulagem, a utilização e organização no processo de armazenagem.
- Movimentação manual e mecânica de cargas.
- Poeiras, identificando boas práticas e promovendo a investigação e estudo de soluções técnicas.
- Organização do trabalho, visando a eliminação do trabalho monótono e repetitivo e o reajustamento dos ritmos de trabalho.

Em consonância com a estratégia de abordagem sectorial, foi promovida a formação específica de inspectores do trabalho (realizada pelo CITEVE), tendo o Grupo de Apoio à Direcção da Campanha desenvolvido as metodologias e os instrumentos da acção inspectiva a realizar.

Por outro lado, encontra-se disponível para as empresas a totalidade dos manuais subsectoriais de prevenção de riscos profissionais, pelo que nos encontramos em condições de efectuar a respectiva acção inspectiva, devendo, para o efeito, estabelecer-se a respectiva programação com o Grupo de Apoio à Direcção da Campanha, bem como a sensibilização de dirigentes e inspectores.

#### 4.1.3. Indústria cerâmica

Encontra-se igualmente a decorrer um outro programa enquadrador, destinado ao sector da cerâmica e subordinado ao tema “Condições de trabalho: melhorar ...para inovar”.

Na “Campanha Cerâmica”, expressando igualmente a filosofia do diálogo social sectorial, participam os parceiros sociais, a comunidade técnico-científica e a entidade licenciadora.

Foram identificados como objectivos específicos a observar na campanha, a priorização dos riscos associados às seguintes situações:

- Concepção de locais de trabalho,
- Empoeiramento, identificando boas práticas existentes e procurando a investigação e estudo de soluções técnicas;
- Movimentação mecânica e manual de cargas,
- Organização do trabalho, visando a eliminação do trabalho monótono e repetitivo e o reajustamento dos ritmos.

Também neste quadro foi efectuada a formação específica de inspectores do trabalho (através do Centro Tecnológico da Cerâmica e do Vidro).

Os instrumentos de sensibilização e formação, realizados com o apoio do IDICT encontram-se em fase de elaboração, procedendo-se, actualmente, ao seu acompanhamento.

Este estado de coisas leva a que se pense poder iniciar-se, com o Grupo de Apoio à Direcção da Campanha, a perspectivação da acção inspectiva, a realizar em dois momentos distintos.

#### 4.1.4. Indústria extractiva

Perspectiva-se para o sector das pedreiras (extração de granitos e, eventualmente, pedras naturais) a realização de uma campanha sectorial.

Esta campanha inscrever-se-á na lógica da abordagem sectorial anteriormente enunciada, cabendo iniciar os respectivos trabalhos num horizonte temporal de curto prazo.

A intervenção inspectiva deverá realizar-se em dois momentos diferentes: No início do desenvolvimento do programa, tendo como objectivo o primeiro conhecimento da realidade dos locais de trabalho e, num segundo momento, já após a realização das acções associadas ao desenvolvimento da sensibilização e formação dos actores (empregadores e trabalhadores), bem como da realização de estudos que possam interessar ao sector (recorda-se que já existe uma publicação na linha editorial do IDICT). Esta última intervenção permitiria conhecer o impacto da realização das acções referidas, no âmbito das empresas.

#### 4.1.5. Indústria metalúrgica e metalomecânica

A intervenção inspectiva nos últimos anos privilegiou, por razões óbvias, alguns sectores de actividade para os quais direccionou parte importante dos recursos disponíveis.

Alguns indicadores actualmente disponíveis relacionados com a conjuntura do abrandamento da sinistralidade levam a pensar que se torna oportuno centrar alguma atenção em outros sectores de actividade, principalmente no âmbito da “indústria tradicional”.

Não sendo completamente exequível a obtenção de dados sectoriais sobre a sinistralidade laboral, sabe-se que em 2002 a “metalurgia de base” contribuiu com 7 acidentes de trabalho mortais e que a “indústria de produtos metálicos e material eléctrico” provocou 13 acidentes de trabalho mortais. Este total de 20 AT mortais, podendo ir um pouco mais para além do sector propriamente dito, representa quase 10% da sinistralidade laboral mortal.

Por outro lado existe já inserido na série editorial do IDICT um conjunto de documentos relativos à prevenção de riscos profissionais no sector automóvel, conhecendo-se a conclusão para muito breve (e subsequente edição) de um manual de prevenção sectorial, tal como as outras publicações referidas, objecto de apoio do IDICT.

As situações apontadas levam a que se encare a programação de actividade inspectiva no âmbito dos sector da metalurgia, eventualmente antecedida de contactos com as respectivas associações patronais e sindicais.

#### 4.1.6. Agricultura

Na mesma lógica de pensamento, constata-se que o trabalho agrícola (incluindo a silvicultura e a exploração florestal) contribuiu, em 2002, com um total de 22 acidentes de trabalho mortais.

Justifica-se plenamente uma intervenção inspectiva neste sector de actividade, devendo definir-se clara e inequivocamente os contextos da acção (direccionada à prevenção de riscos profissionais), bem como a sua programação, tendo em conta as diferentes expressões desta actividade, num quadro regional.

No âmbito das actividades a desenvolver pela Área de Prevenção do IDICT encontra-se previsto um projecto-piloto de intervenção no sector agrícola e florestal.

A IGT irá procurar enquadrar a sua intervenção no sector agro-florestal de acordo com esse contexto de intervenção, respeitando os parâmetros definidos na concertação social sectorial, subjacentes a este programa de acção.

#### 4.1.7. Pescas

O sector das pescas constitui uma actividade em que as condições de segurança e higiene e no trabalho são deficitárias e potenciadoras da verificação de acidentes de trabalho, não existindo, regra geral, serviços de SHST devidamente organizados, que avaliem os riscos profissionais e que contribuam para a sua prevenção nas organizações e locais de trabalho, relativamente aos equipamentos de trabalho e modos operatórios.

Durante o ano de 2002 a IGT levou a efeito uma acção de formação para inspectores de trabalho no sector das pescas, composta por um módulo teórico e outro prático, este último desenvolvido em colaboração com o FORPESCAS, em contexto real.

Tratando-se de um dos quatro sectores de actividade com uma taxa de incidência de acidentes de trabalho superior em 30 % à média nos países comunitários, resultantes da especificidade dos riscos que lhe estão associados, importa, aproveitando as competências adquiridas pelos inspectores, intervir neste sector, com o fim de contribuir para a inversão daquele panorama.

Para desenvolvimento da acção inspectiva, quando esta vier a ter lugar nas próprias embarcações, haverá que suscitar a colaboração com outras entidades, nomeadamente com a Polícia Marítima.

## **4.2. ABORDAGEM SECTORIAL NO ÂMBITO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO**

### **4.2.1. Construção Civil e Obras Públicas**

Para além de ser um sector de actividade que suscita uma particular atenção no âmbito da prevenção dos riscos profissionais, como atrás se referiu em 4.1.1., a falta de especialização da mão-de-obra e os elevados níveis de subcontratação, associados à falta de formação específica e a baixos níveis de escolaridade da maioria dos trabalhadores, fazem deste um dos sectores com maior incidência de precariedade e clandestinidade.

Numa intervenção integrada, importa ter em atenção, a par dos aspectos ligados à prevenção dos riscos profissionais e considerando as especificidades inerentes a este sector, os pressupostos relativos à existência de subordinação jurídica. Trata-se de um sector com elevado número de trabalhadores sem vínculo laboral explícito, muitas vezes apresentando-se como prestadores de serviços sujeitos sem qualquer autonomia, o que propicia e alimenta alguma desregulação existente neste sector. Por outro lado, atenta a mobilidade e as circunstâncias em que a actividade é prestada, estão muitas vezes associadas a esta trabalho irregular de menores e estrangeiros.

### **4.2.2. Transportes**

A actividade transportadora, de passageiros e de mercadorias, levanta problemas de variada natureza, nomeadamente os que dizem respeito às condições de trabalho dos trabalhadores afectos aos transportes, à sinistralidade rodoviária e à segurança de terceiros.

Verifica-se que Portugal é o país da UE com maior taxa de mortalidade rodoviária, posição que ocupa há mais de uma década, sendo frequentes os acidentes que envolvem veículos pesados, dos quais resultam elevados danos humanos e materiais.

O elevado grau de risco associado à actividade transportadora prende-se, por um lado com o tipo de instrumento de trabalho (veículo pesado), com as mercadorias transportadas, algumas das quais potencialmente perigosas e por outro lado com a organização dos tempos de trabalho e descanso - gerando frequentemente situações de fadiga e de dificuldade em conciliar a vida profissional com a vida familiar dos trabalhadores -, com a deslocalização e

variação constante do local de trabalho, a pressão causada por algumas formas de remuneração (ao quilómetro, por frete, etc.) e algum nível de clandestinidade associada ao sector.

Tendo sido efectuado um estudo ou caracterização dos aspectos mais relevantes desta actividade, assim como elaborado um folheto informativo e um guia da acção inspectiva por um grupo de trabalho constituído para o efeito, que também preparou e levou a efeito uma acção de formação para inspectores de trabalho neste âmbito, importa avançar na optimização dos recursos e proceder à devida intervenção no sector, demonstrada a importância da abordagem ao incumprimento das normas legais que enformam o mesmo.

#### 4.2.3. Hotelaria e restauração

As empresas hoteleiras e de restauração são responsáveis por um significativo contributo para a economia do país, encontrando-se distribuídas por todo o território nacional, sendo dentro do sector terciário, um dos subsectores que emprega maior número de recursos humanos.

Alguns problemas específicos deste subsector têm a ver com alguma sazonalidade - nomeadamente nas áreas de veraneio - com a escassez de mão-de-obra qualificada e com a dificuldade na fixação da mesma.

A intensidade e exigência dos horários de trabalho, conjugado com os baixos níveis salariais praticados, contribuem para que exista uma retracção na procura de emprego no sector.

Dos factores apontados resultam, no caso da indústria hoteleira a existência de irregularidades a nível da organização dos tempos de trabalho e descanso, trabalho suplementar e respectiva remuneração, redundando também, no caso da restauração, em situações de trabalho clandestino, precário e não declarado.

#### 4.2.4. Comércio

Parte significativa do tecido económico nacional é constituído por micro, pequenas e médias empresas enquadráveis no sector do comércio, que empregam um número de trabalhadores inferior a 200.

A par desta multiplicidade de empresas, existem neste sector áreas específicas de negócio ligadas essencialmente ao sector da distribuição e a grandes grupos empresariais, que se encontram disseminadas por todo o território.

Em ambos os casos deparamos com situações recorrentes de irregularidades na contratação, a nível dos vínculos existentes, das categorias profissionais e

respectivas remunerações, assim como na organização dos tempos de trabalho e de descanso.

Daí a importância de se apostar numa intervenção integrada, tendo em conta as condicionantes materiais e humanas da actividade em causa.

#### 4.2.5 Sectores bancário e segurador

Tradicionalmente, os grandes problemas associados a actividade bancária e seguradora e que afectam a grande maioria dos trabalhadores destes sectores, têm sido os que resultam da organização dos tempos de trabalho e de descanso, com especial incidência na prestação generalizada de trabalho suplementar à qual nem sempre corresponde a respectiva remuneração e gozo de descanso compensatório.

A excessiva disponibilidade dos trabalhadores, muitas vezes induzida ou determinada pelos seus superiores hierárquicos, dificulta a conciliação entre as suas vidas profissionais e familiares, o que se reflecte nos seus níveis de desempenho e de realização profissional.

Verifica-se também o recrudescimento de certas formas de “colaboração” atípicas em contextos de desenvolvimento da actividade normal das organizações, tais como, estágios, recurso a trabalho temporário, consultores independentes, entre outras, as quais carecem da devida análise e enquadramento inspectivo.

#### 4.2.6. Agências imobiliárias

O crescimento do sector da construção que se tem verificado nos últimos anos em todo o país teve como consequência o aparecimento em paralelo de estruturas empresariais de maior ou menor dimensão dedicadas à promoção e comercialização de produtos imobiliários.

A maioria destas estruturas, pela sua reduzida dimensão e necessidade constante de adaptação ao mercado, não implementa o seu negócio com carácter permanente e não adopta formas de funcionamento e organização compatíveis com as exigências legais em vigor, nomeadamente no que respeita às questões laborais.

Reconhecendo-se a forte incidência, neste sector, de situações de precariedade do vínculo laboral, alguns níveis de clandestinidade e subdeclaração de salários, reveste-se de especial importância priorizar a intervenção integrada das questões relativas às condições de trabalho neste sector.

### 4.3. ABORDAGEM TRANSVERSAL NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO DE RISCOS PROFISSIONAIS

#### 4.3.1. Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho

Com a publicação da Portaria nº 467/2002, de 23 de Abril, que regula a instrução do requerimento de autorização dos serviços externos, a vistoria prévia e os parâmetros a ter em conta na decisão, de acordo com o regime legal de organização e funcionamento das actividades de SHST e da Portaria nº 1009/2002, de 9 de Agosto que estipula as taxas devidas pelos actos relativos à autorização ou à avaliação da capacidade dos serviços externos, encontra-se encerrado o ciclo legislativo relativo aos serviços de SHST.

No que diz respeito à acreditação das empresas prestadoras de serviços externos, encontra-se prevista, no âmbito do processo de autorização, a realização de vistorias conjuntas (Direcção-Geral da Saúde, Área de Prevenção do IDICT e Inspeção-Geral do Trabalho). As competências da IGT referem-se às condições de SHST existentes nas empresas prestadoras de serviços.

Par além das vistoriais, o acompanhamento e avaliação da capacidade dos serviços externos pressupõe a existência de auditorias, a realizar pelas mesmas entidades que detêm competências para realização das vistorias.

A acção inspectiva no domínio das empresas prestadoras de serviços externos encontra-se, obviamente, condicionada ao entendimento estratégico e metodológico entre as entidades que irão efectuar as intervenções previstas neste domínio.

No programa da actividade da Área da Prevenção do IDICT existe a previsão de início da realização das vistoriais em questão, em Maio p.f., indo, também, proceder-se à realização de auditorias.

No que diz respeito aos serviços internos, importa iniciar a acção inspectiva destinada à verificação da constituição desses Serviços, por parte das empresas, de acordo com o artigo 5º do Dec. Lei nº 101/2000, de 30 de Junho. Interessará, complementarmente, proceder ao controlo inspectivo das actividades principais que os serviços internos se obrigam a desenvolver, por força do artigo 16º do referido diploma.

Existe a convicção estratégica de que a realização de tais acções inspectivas, poderá constituir um contributo relevante na implementação efectiva da prevenção nos locais de trabalho. Por outro lado, existe também a consciência de que a intervenção inspectiva no âmbito de empresas que possuam sistemas de gestão da SHST apresenta novos desafios à capacidade de adaptação das inspecções do trabalho à mudança decorrente da adaptação das

metodologias de acção inspectiva a esta nova realidade. A própria OIT, mas também, a AIIT - Associação Internacional das Inspeções do Trabalho têm efectuado profunda reflexão a este propósito. Trata-se da evolução da visita inspectiva tradicional (local de trabalho a local de trabalho), com a constatação das diferentes situações, os diversos comentários e a utilização dos diferentes instrumentos de acção inspectiva) para a visita de "aferição do sistema" ou, se quisermos, de auditoria ao sistema, com todas as consequências do ponto de vista estratégico-funcional que desta evolução irão advir e que poderão marcar um momento de viragem decisivo na intervenção inspectiva no domínio da SHST.

#### 4.3.2. Licenciamento industrial

O licenciamento da actividade industrial representa, para a prevenção de riscos profissionais, a materialização do princípio da integração da prevenção no âmbito da concepção.

Importa privilegiar, em todos os casos, a actuação a montante, através da qual é possível identificar ganhos significativos em termos de gestão efectiva da SHST.

A IGT participou nos processos de licenciamento da actividade industrial através da emissão de pareceres e da integração nas equipas de vistoria, constituído por elementos da entidade coordenadora e de outras entidades com competências específicas.

#### 4.3.3. Sinistralidade laboral

A ocorrência de acidente de trabalho evidencia, normalmente, situações de disfuncionamento dos sistemas de gestão da SHST, quando existem, ténues e insípidas abordagens da prevenção de riscos profissionais, com expressão evidente nas fragilidades verificadas na relação do trabalhador com o posto de trabalho e com a envolvente próxima, ou, até, a inexistência de qualquer preocupação neste domínio, por parte dos responsáveis pela produção.

A realização de inquérito aos acidentes de trabalho mortais e graves representa para a IGT a oportunidade do estabelecimento donexo de causalidade, bem como da compreensão aprofundada de determinadas situações de trabalho que, pela sua configuração, poderão ser indutoras de sinistralidade laboral.

Neste contexto, a realização de inquéritos reflectirá um claro efeito preventivo que, independentemente do apuramento das responsabilidades dos decisores a diferentes níveis, poderá suscitar uma melhoria significativa, quer dos níveis de cultura preventiva no tecido empresarial do nosso país,

quer nos indicadores da sinistralidade e, por consequência, com reflexos nos custos sociais económicos da sinistralidade laboral.

#### 4.3.4. Riscos químicos e biológicos

O tema da Semana Europeia 2003 encontra-se associada à problemática das substâncias perigosas (riscos químicos e biológicos).

Este evento proporcionará à IGT a oportunidade de efectuar acções inspectivas à ideia de intervenção de transversalidade do risco a vários sectores de actividade.

Neste quadro, perspectiva-se como desenvolvimento natural da intervenção na campanha têxtil, a realização de acções de inspecção às lavandarias, tendo presente as condições de trabalho e a prevenção do risco ligado à utilização de substâncias químicas.

No que diz respeito aos riscos biológicos as acções a efectuar terão como pano de fundo as questões relativas aos resíduos hospitalares e as condições de trabalho nos matadouros industriais.

#### 4.4. ABORDAGEM TRANSVERSAL NO ÂMBITO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Em todas as intervenções inspectivas, quer nas programadas em função do que está definido no presente plano ou em função das solicitações (intervenção reactiva), quer nas visitas por iniciativa, impõe-se efectuar uma abordagem integrada nos seguintes domínios de acção considerados transversais a todos os sectores de actividade económica:

##### 4.4.1. Trabalho irregular (clandestino, dissimulado e precário ilegal)

Verifica-se que continuam a ter uma dimensão considerável os fenómenos de não declaração de trabalhadores, nomeadamente à Administração do Trabalho, à Administração Fiscal e à Segurança Social.

Da mesma forma, é frequente o recurso à celebração de contratos de prestação de serviços que podem camuflar uma verdadeira relação de trabalho, com as suas características próprias de subordinação jurídica, técnica e económica.

Também o recurso à celebração de contratos de trabalho a termo e a utilização de trabalho temporário, fora dos condicionalismos legais previstos para cada um dos casos, aos quais está associada um elevado nível de precariedade, merece ser objecto de uma intervenção abrangente de acordo com os objectivos atrás enunciados.

Deve neste enquadramento, dar-se também continuidade à intervenção inspectiva prevista nos programas de actividade da IGT dos últimos anos, a qual deverá ser reforçada e impulsionada em sectores em que, tradicionalmente, se verifica uma grande incidência de trabalho irregular, nalguma das suas formas, nomeadamente nos sectores da segurança privada e de trabalho temporário.

#### 4.4.2. Trabalho de menores

A protecção especial conferida aos menores em idade escolar constante da legislação nacional implica uma necessidade de reforço dos mecanismos de controlo sobre o modo como é prestado o trabalho de menores.

Assim, à parte do controlo das particulares condições de SHST em que o mesmo se desenvolve, torna-se conveniente abordar os aspectos específicos da relação de trabalho quando uma das partes é um menor e nos casos em que tal trabalho é permitido.

#### 4.4.3. Trabalho de estrangeiros

Tendo em atenção as orientações emanadas desta Direcção, particularmente as contidas no ofício n.º GD / IGT 00305 de 10-02-2003, as intervenções administrativas da IGT referentes à autorização de permanência de trabalhadores imigrantes ou estrangeiros têm, neste momento, um carácter excepcional, reportando-se sempre a vínculos laborais preexistentes a 30 de Novembro de 2001.

Nestes termos, excepcionando também os casos em que aqueles trabalhadores são titulares de visto de trabalho, há que desenvolver acções de acompanhamento e controlo do cumprimento da legislação aplicável, não perdendo de vista a articulação dos interesses das minorias étnicas, sociais e comunidades de imigrantes com o todo nacional.

#### 4.4.4. Discriminação no trabalho

Deriva das normas constitucionais que todos os trabalhadores, sem distinção de idade, sexo, raça, cidadania, território de origem, religião, convicções políticas e ideológicas têm os mesmos direitos perante a lei.

Tais princípios implicam que qualquer trabalhador, independentemente das suas características pessoais ou profissionais, não pode ser impedido de aceder a qualquer cargo, trabalho ou categoria profissional e exercer as respectivas funções.

A abordagem à discriminação no trabalho integra:

- igualdade de tratamento entre mulheres e homens;
- protecção da maternidade e da paternidade;
- trabalhadores com deficiência;
- representantes dos trabalhadores;
- igualdade de tratamento entre nacionais e estrangeiros.

#### **4.5. OUTRAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO PRIORITÁRIA**

##### **4.5.1. Salários em atraso**

Assistindo-se ao aumento das situações de empresas com salários em atraso e atendendo ao seu efeito multiplicador e à relevância social das situações detectadas, haverá que accionar os respectivos instrumentos:

**Auto de averiguações;  
Autos de notícia correspondentes.**

##### **4.5.2. Despedimentos colectivos**

Atendendo ao conhecimento real das situações e à dimensão das empresas envolvidas assim como à sua inserção no tecido empresarial e social, haverá que accionar os mecanismos legais ao nosso dispor bem como estabelecer as articulações necessárias, nomeadamente com a Direcção Geral do Emprego e Relações de Trabalho.

## **5. SISTEMA DE ARTICULAÇÕES**

## 5. SISTEMA DE ARTICULAÇÕES

### 5.1. NO PLANO INTERNO

A Inspeção-Geral do Trabalho integra um dos eixos do Sistema Nacional de Prevenção de Riscos Profissionais (o eixo “Fiscalização”). Tal situação implica que a IGT desenvolva e possa aperfeiçoar os mecanismos de articulação, quer com as demais entidades desse eixo, quer com as entidades a que correspondem diversas competências e atribuições e que exercem a sua actividade integradas nos restantes eixos do sistema, nomeadamente regulamentação, licenciamento, certificação, normalização, informação, consulta e participação e, ainda, serviços técnicos de prevenção e vigilância da saúde.

Nestes termos, reputa-se como estrategicamente importante o estreitamento do relacionamento institucional da IGT com o ISSS, o IGFSS, o SEF a PSP, a GNR, a IGAE e a UCLEFA, nomeadamente, no sentido de se estabelecerem convergências e complementaridades, na acção destas entidades, sem perder de vista os referenciais, as especificidades e as competências próprias a cada uma das entidades.

Encontra-se inerente à descrição relativa aos eixos fundamentais da actuação da IGT a ideia de que quer nas abordagens sectoriais, quer nas outras tipologias de intervenção preconizadas, a IGT irá privilegiar o sistema de articulações, claramente indutor de bons níveis de eficácia.

A este propósito, estão criadas, hoje em dia, condições para que a intervenção inspectiva no sector da construção possa, no curto prazo, reflectir a melhoria do quadro de articulações com outras entidades. É ensejo da actual direcção do IMOPPI estabelecer com a IGT um sistema permanente de articulações, bem como configurar a realização de visitas conjuntas aos estaleiros. Parece-nos uma medida de grande alcance, que permitirá conhecer as situações de permanência irregular na actividade e proceder ao seu eficaz saneamento.

No que diz respeito à articulação com as entidades dos outros eixos do sistema, afigura-se de grande interesse o conhecimento dos trabalhos do Conselho Nacional de Higiene e Segurança no Trabalho, julgando-se desejável a ponderação de mecanismos de participação futura da IGT nesse órgão.

A participação no Conselho Geral do IDICT deverá, desejavelmente, manter-se numa configuração próxima da actual, de molde a permitir que a IGT seja beneficiária de informação qualificada acerca dos desenvolvimentos da política de SHST, naturalmente importantes para a perspectivação da sua actividade.

## 5.2. NO PLANO INTERNACIONAL

Releva, pela sua importância, no panorama da UE, a participação da IGT nos trabalhos do Comité de Altos Responsáveis das Inspeções do Trabalho da União Europeia (SLIC).

Neste fórum de reflexão que reúne semestralmente são abordadas questões-chave que se colocam no dia-a-dia da actuação das diferentes inspeções do trabalho dos Estados-membros da UE. A Campanha Europeia de Segurança na Construção, primeiro programa inspectivo comum a toda a UE foi concebido e aprovado no seio do SLIC.

Outro dos domínios das articulações internacionais relaciona-se com a inspeção do trabalho de Espanha. Na cimeira Luso-Espanhola de Valência (Outubro de 2002) foram estabelecidos os parâmetros da cooperação entre os dois países, tendo-se acordado a realização de duas reuniões de trabalho, a saber:

- Entre os serviços regionais transfronteiriços dos dois países;
- Com responsáveis das empresas espanholas que actuam em Portugal no sector da construção civil e obras públicas

No que diz respeito a este sector da actividade, irão ser desenvolvidos contactos estreitos com a direcção do Comité Construção da Associação Internacional de Segurança Social (AISS), do qual o IDICT é membro, tendo em vista a realização, em Lisboa, no próximo mês de Outubro de 2003, do Congresso Mundial de Segurança na Construção. Nesse Congresso procurar-se-à proceder à apresentação de algumas experiências relativas ao EURO 2004.

A articulação com a Agência Bilbao encontra-se garantida através de participação no grupo de trabalho “Boas práticas e sistemas e programas”.

A IGT participa também nos trabalhos do grupo temático sobre segurança de máquinas (MACHEX), no âmbito da Comissão (DGV).

A participação da IGT (conjuntamente com a Área da Prevenção do IDICT) nos trabalhos da Rede Internacional de Institutos de Formação (RIFT) levará à organização da próxima reunião em Portugal (Junho de 2003) e, simultaneamente, possibilitará a realização de um encontro bilateral entre as IT de Portugal e da Polónia, por solicitação dos altos dirigentes desta congénere europeia.

No plano da cooperação com os países de expressão oficial portuguesa não é ainda possível traçar o quadro das acções que poderão ter lugar no decurso do presente ano.

## **6. PROGRAMA DA ACÇÃO INSPECTIVA**

## 6. PROGRAMA DA ACÇÃO INSPECTIVA

### 6.1. PREVENÇÃO DE RISCOS PROFISSIONAIS

#### 6.1.1. Construção Civil e Obras Públicas

##### Objectivos

- Contribuir para a prevenção da sinistralidade nos estaleiros da construção, através de uma intervenção que identifique os papeis dos diferentes interlocutores no processo construtivo – o dono de obra, os coordenadores de segurança e saúde, os directores de obra, os projectistas e as empresas intervenientes (em especial os adjudicatários) e os seus técnicos de SHST.
- Desenvolver processos de acompanhamento dos trabalhos nos estaleiros, tendo como objectivo o contributo para uma estratégia de prevenção dos riscos de queda em altura, soterramento e esmagamento, nomeadamente, bem como dos riscos associados aos equipamentos de trabalho.
- Envolver os donos de obra nos processos de prevenção de riscos profissionais, quer na fase de projecto, quer na fase de obra, através da interiorização do seu papel fundamental e, aliás, intransmissível.
- Envolver os coordenadores de segurança, através do conhecimento e acompanhamento das actividades desenvolvidas no âmbito da coordenação de segurança, quer em projecto, quer em obra, privilegiando-as relativamente aos aspectos meramente formais relativos aos instrumentos de prevenção.

##### Acções a desenvolver

- Inventariar, a nível regional, os estaleiros relativos a obras públicas e privadas, com relevância pela sua dimensão e complexidade, tendo em vista a introdução de parâmetros adequados, no âmbito dos sistemas de gestão da SHST.
- Inventariar, a nível regional, os estaleiros relativos a obras particulares, nos quais se evidencie a possibilidade de ocorrência dos riscos identificados .

- Envolver as câmaras municipais, especialmente na vertente “dono de obra pública”, relativamente às suas responsabilidades quanto à implementação do sistema de coordenação de segurança nos empreendimentos da construção.
- Envolver as empresas que fabricam, comercializam, alugam e utilizam equipamentos de trabalho para o cumprimento das prescrições da “Directiva Máquinas”.
- Acções inspectivas em estaleiros de obras públicas e particulares

#### Metodologias

- Acompanhar os processos de lançamento de empreendimentos públicos e privados com relevância local/regional/nacional.
- Perspectivar o sentido estratégico da intervenção, através da utilização dos instrumentos mais adequados.
- Promover e realizar reuniões com os decisores e os actores fundamentais do processo da construção (dono de obra, adjudicatário, coordenação de segurança, serviços de SHST dos empregadores, director de obra).
- Articular com o IMOPPI, estabelecendo os necessários canais de comunicação, no âmbito das competências específicas de cada entidade (IGT-IMOPPI).
- Articular com o Ministério Público, em situações que possam configurar a existência de crime, nos termos do Código Penal.

#### Meios a afectar

- Direcção, Dirigentes Regionais e Inspectores com formação específica em segurança na construção.

#### Incidência geográfica

- Todo o território continental.

#### Horizonte de realização

- Todo o ano.

---

Obs.: v.d. ficha 6.2.1.

## 6.1.2. Campanha Europeia de Segurança na Construção

### Objectivos

- Contribuir para a alteração de comportamentos de todos os actores.
- Responsabilizar todos os intervenientes no processo de construção.
- Contribuir para a prevenção da sinistralidade nos estaleiros da construção, em especial a sinistralidade associada aos riscos de queda em altura.
- Envolver os donos de obra nos processos de prevenção de riscos profissionais, quer na fase de projecto, quer na fase de obra.
- Envolver os coordenadores de segurança, através do conhecimento e acompanhamento das actividades desenvolvidas no âmbito da coordenação de segurança, quer em projecto, quer em obra, privilegiando-as relativamente aos aspectos meramente formais associados aos instrumentos de prevenção.

### Acções a desenvolver

- Inventariar, a nível regional, os estaleiros relativos a obras públicas e privadas, nas quais se evidenciem riscos de queda em altura.
- Acções inspectivas em estaleiros de obras públicas e particulares.
- Recolher e tratar a informação produzida no âmbito da acção inspectiva.

### Metodologias

- Perspectivar o sentido estratégico da intervenção, através da utilização dos instrumentos mais adequadas.

### Meios a afectar

- Direcção, Dirigentes Regionais e Inspectores com formação específica em segurança na construção.

### Incidência geográfica

- Todo o território continental.

### Horizonte de realização

- Junho e Setembro (2ª e 3ª Semanas de cada mês).

### 6.1.3. Indústria Têxtil e Vestuário

#### Objectivos

- Promover processos de melhoria das condições de trabalho através de uma intervenção coerente, balizada nos princípios gerais de prevenção, privilegiando a organização das actividades de prevenção nos locais de trabalho e implementação de técnicas de organização do trabalho e da protecção colectiva.
- Desenvolver a implementação de medidas técnicas e organizacionais de prevenção de riscos profissionais associadas aos equipamentos de trabalho, aos produtos químicos, ao empoeiramento, à movimentação de cargas e à organização do trabalho.

#### Acções a desenvolver

- Enquadrar e sensibilizar Dirigentes Regionais e Inspectores.
- Inventariar, ao nível regional, as empresas com mais de 50 trabalhadores.
- Divulgar os instrumentos de informação (manuais e outros) produzidos no âmbito da Campanha, com o apoio do IDICT.
- Acções inspectivas aos estabelecimentos identificados, incluindo acções de controlo (1<sup>as</sup> visitas) e acções de acompanhamento de resultados (2<sup>as</sup> visitas).
- Recolher e tratar a informação produzida no âmbito da acção inspectiva.

#### Metodologias

- Desenvolvimento de diagnósticos sobre as condições de trabalho nos locais de trabalho, incidindo especialmente sobre as situações de risco prioritizadas no âmbito da campanha.
- Apresentação formal da síntese do diagnóstico à empresa.
- Desenvolvimento de processos de “auto-vinculação”, através da programação de medidas de prevenção para as situações de risco diagnosticadas.

- Utilização, sempre que se afigure necessário, de outros procedimentos inspectivos, nomeadamente notificação para tomada de medidas, levantamento de autos de notícia, suspensão de trabalhos.
- Promover a interlocução privilegiada com os órgãos de decisão da empresa, com as estruturas de SHST e com os representantes dos trabalhadores.

#### Meios a afectar

- Direcção, Dirigentes Regionais e Inspectores com formação específica na indústria têxtil e do vestuário.

#### Incidência geográfica

- Área de jurisdição das seguintes unidades orgânicas regionais:
- Aveiro, Braga, Guimarães, Famalicão, S. João da Madeira, Castelo Branco, Covilhã, Coimbra, Leiria, Guarda, Lisboa, Porto, Viana do Castelo e Viseu.

#### Horizonte de realização

- Março a Junho.

#### 6.1.4. Indústria Cerâmica

##### Objectivos

- Contribuir para uma efectiva melhoria das condições de trabalho nos vários subsectores da indústria cerâmica, agindo ao nível da introdução de melhorias na organização do trabalho e nos componentes materiais do trabalho, como forma de promover o binómio produtividade/qualidade do posto de trabalho, no reforço da cadeia de valores do sector.
- Desenvolver a implementação de medidas técnicas e organizacionais de prevenção de riscos profissionais associadas aos equipamentos de trabalho, ao empoeiramento, à movimentação mecânica e manual de cargas e à organização do trabalho.

##### Acções a desenvolver

- Enquadrar e sensibilizar Dirigentes Regionais e Inspectores.
- Inventariar, ao nível regional, as empresas destinatárias da intervenção inspectiva.
- Acções inspectivas aos estabelecimentos identificados, incluindo acções de controlo (1<sup>as</sup> visitas) e acções de acompanhamento de resultados (2<sup>as</sup> visitas).
- Divulgar os instrumentos de informação (manuais e outros) produzidos no âmbito da Campanha, com o apoio do IDICT.
- Recolher e tratar a informação produzida no âmbito da acção inspectiva.

##### Metodologias

- Desenvolvimento de diagnósticos sobre as condições de trabalho nos locais de trabalho, incidindo especialmente sobre as situações de risco prioritizadas no âmbito da campanha.
- Apresentação formal da síntese do diagnóstico à empresa.
- Desenvolvimento de processos de “auto-vinculação”, através da programação de medidas de prevenção para as situações de risco diagnosticadas.

- Promover a interlocução privilegiada com os órgãos de decisão da empresa, com as estruturas de SHST e com os representantes dos trabalhadores.
- Utilização, sempre que se afigure necessário, de outros procedimentos inspectivos, nomeadamente notificação para tomada de medidas, levantamento de autos de notícia e suspensão de trabalhos.

#### Meios a afectar

- Direcção, Dirigentes Regionais e Inspectores com formação específica na indústria cerâmica.

#### Incidência geográfica

- Área de jurisdição das seguintes unidades orgânicas regionais:
- Coimbra, Leiria, Caldas da Rainha, Porto, Braga, S. João da Madeira, Aveiro e Torres Vedras, tendo presente a expressão da implantação territorial dos subsectores da cerâmica de construção, utilitária e decorativa e técnica.

#### Horizonte de realização

- Maio a Setembro.

### 6.1.5. Indústria Extractiva

#### Objectivos

- A definir de acordo com os trabalhos da Comissão Tripartida de Acompanhamento da Campanha.

#### Acções a desenvolver

- Enquadrar e sensibilizar Dirigentes Regionais e Inspectores.
- Inventariar, ao nível regional, as empresas destinatárias da intervenção inspectiva.
- Acções inspectivas aos estabelecimentos identificados, incluindo acções de controlo (1<sup>as</sup> visitas) e acções de acompanhamento de resultados (2<sup>as</sup> visitas).
- Divulgar os instrumentos que venham a ser produzidos no âmbito da Campanha, com o apoio do IDICT.

#### Metodologias

- Desenvolvimento de diagnósticos sobre as condições de trabalho nos locais de trabalho, incidindo especialmente sobre as situações de risco prioritizadas no âmbito da campanha.
- Apresentação formal da síntese do diagnóstico à empresa.
- Desenvolvimento de processos de “auto-vinculação”, através da programação de medidas de prevenção para as situações de risco diagnosticadas.
- Utilização, sempre que se afigure necessário, de outros procedimentos inspectivos, nomeadamente notificação para tomada de medidas, levantamento de autos de notícia, suspensão de trabalhos.
- Promover a interlocução privilegiada com os órgãos de decisão da empresa, com as estruturas de SHST e com os representantes dos trabalhadores.

**Meios a afectar**

- **Direcção, Dirigentes Regionais e Inspectores.**
- **Constituição de equipas de inspectores que recebam formação específica a desenvolver durante o ano em curso e que terá como referencial o manual de prevenção editado na linha editorial do IDICT.**

**Incidência geográfica**

- **A determinar, em função dos trabalhos da Comissão tripartida de Acompanhamento da Campanha.**

**Horizonte de realização**

- **A determinar.**

### 6.1.6. Indústria metalúrgica e metalomecânica

#### Objectivos

- Promover processos de melhoria das condições de trabalho através de uma intervenção coerente, balizada nos princípios gerais de prevenção, privilegiando a organização das actividades de prevenção nos locais de trabalho e implementação de técnicas de organização do trabalho e da protecção colectiva.
- Desenvolver a implantação de medidas técnicas e organizacionais de prevenção de riscos profissionais associadas aos equipamentos de trabalho (corte, quinagem, conformação) aos produtos químicos (soldadura, tratamento de superfícies) à movimentação de cargas, armazenagem e à organização do trabalho.

#### Acções a desenvolver

- Acções inspectivas de controlo nas empresas do subsector das serralharias civis.
- Acção de informação e divulgação, nas empresas.
- Divulgar os instrumentos de informação - Manual de Prevenção de Riscos.
- Recolher e tratar a informação produzida no âmbito da acção inspectiva.

#### Metodologias

- Desenvolvimento de diagnóstico sobre as condições de trabalho nos locais de trabalho, incidindo especialmente sobre as situações de risco.
- Apresentação formal de síntese do diagnóstico à empresa.
- Utilização, sempre que necessário, dos procedimentos inspectivos (notificação para a tomada de medidas, autos de notícia, suspensão de trabalhos...).
- Considerar a interlocução privilegiada com a direcção da empresa, com a estrutura de segurança, higiene e saúde no trabalho existente na empresa e com os representantes dos trabalhadores na empresa.
- Acompanhamento e avaliação da efectiva produção de resultados.

- Estabelecimento de critérios de prioridade na selecção de empresas objecto de acompanhamento inspectivo, designadamente quanto a empresas que desenvolvam actividade nos grandes estaleiros da construção.

#### Meios a afectar

- Direcção, Dirigentes Regionais e Inspectores.
- Constituição de equipas de Inspectores que recebam formação específica a desenvolver durante o ano em curso e que terá como referencial o manual de prevenção a editar para o sector da indústria metalúrgica e metalomecânica.

#### Incidência geográfica

- Todo o território continental.

#### Destinatários da acção

- Empresas de referência, incluindo as suas cadeias de sub-contratação identificadas pelas unidades orgânicas regionais.
- PME.

#### Horizonte temporal

- Setembro a Novembro.

### 6.1.7. Agricultura

#### Objectivos

- Promover processos de melhoria das condições de trabalho sustentada pelos princípios gerais de prevenção, nas diferentes modalidades de trabalho agrícola.
- Priorizar a prevenção dos riscos associados aos seguintes factores:
  - Tractores e máquinas agrícolas e florestais, visando, especialmente os riscos inerentes ao veio de transmissão de cardans e à tomada de força, bem como os riscos de empinamento e reviramento e a necessidade de os prevenir através da instalação de estruturas de segurança.
  - Pesticidas agrícolas e outras substâncias químicas, chamando particularmente a atenção para as questões respeitantes às classes toxicológicas, rotulagem, armazenamento, preparação e aplicação de caldas e, ainda, a selecção, utilização, limpeza e manutenção dos equipamentos de protecção individual.
  - Trabalho florestal, em particular os riscos específicos do trabalho com a motosserra e as técnicas correctas e seguras da sua utilização, nomeadamente, no abate, desramação, corte de ramos e traçagem de árvores.

#### Acções a desenvolver

- Articular com o Ministério da Agricultura.
- Envolver os parceiros sociais.
- Acções inspectivas nos locais de trabalho.

#### Metodologias

- Programar a acção em zonas de grande concentração de empresas ou de grande utilização de mão-de-obra.
- Programar “acções de proximidade”.
- Seleccionar explorações agrícolas referenciais, tendo em conta a realidade regional.

- **Intervir junto dos órgãos de decisão das empresas.**
- **Desenvolver procedimentos adequados à correcção formal e material de situações irregulares detectadas.**

#### **Meios a afectar**

- **Direcção, Dirigentes Regionais e Inspectores com formação específica no âmbito da agricultura.**

#### **Incidência geográfica**

- **Zonas do país com actividade agrícola significativa, em especial abrangidas pelas delegações de Aveiro, Barreiro, Beja, Bragança, Castelo Branco, Covilhã, Évora, Faro, Figueira da Foz, Guarda, Lamego, Leiria, Portalegre, Santarém, Setúbal, Torres Vedras, Viana do Castelo, Vila Franca de Xira e Vila Real.**

#### **Destinatários da acção**

- **Proprietários e empreiteiros agrícolas e florestais.**
- **Explorações agrícolas com significativo volume de mão-de-obra.**

#### **Horizonte de realização**

- **Momentos que antecedem, em cada região, períodos de intensa actividade agrícola (preparação de sementeiras, colheitas,...), a determinar objectivamente em função da programação regional.**

### 6.1.8. Pescas

#### Objectivos

- Contribuir para a prevenção de riscos profissionais no sector das pescas.
- Desenvolver a implementação de medidas técnicas e organizacionais de prevenção de riscos profissionais associados aos equipamentos de trabalho, à organização do trabalho e às quedas, nomeadamente.

#### Acções a desenvolver

- Enquadrar e sensibilizar Dirigentes Regionais e Inspectores.
- Inventariar, a nível regional os armadores e as embarcações registadas.
- Envolver os parceiros sociais e o ministério da tutela.
- Articular com as Capitánias dos Portos e com a Polícia Marítima.
- Acções inspectivas a bordo das embarcações pesqueiras.

#### Metodologias

- Desenvolvimento de diagnósticos sobre as condições de trabalho nos locais de trabalho, incidindo especialmente sobre as situações de risco prioritizadas no âmbito da campanha.
- Apresentação formal da síntese do diagnóstico à empresa.
- Desenvolvimento de processos de “auto-vinculação”, através da programação de medidas de prevenção para as situações de risco diagnosticadas.
- Utilização, sempre que se afigure necessário, de outros procedimentos inspectivos, nomeadamente notificação para tomada de medidas, levantamento de autos de notícia, suspensão de trabalhos.
- Promover a interlocução privilegiada com os órgãos de decisão da empresa, com as estruturas de SHST e com os representantes dos trabalhadores.

**Meios a afectar**

- Direcção, Dirigentes regionais e Inspectores com formação específica no sector das pescas.

**Incidência geográfica**

- Área de jurisdição das seguintes unidades orgânicas regionais: Almada, Aveiro, Figueira da Foz, Faro, Leiria, Setúbal, Torres Vedras, Portimão, Caldas da Rainha, Lisboa e Porto.

**Horizonte de realização**

- A determinar, de acordo com a programação regional.

### 6.1.9. Acreditação das Empresas Prestadoras de Serviços Externos de SHST

#### Objectivos

- Contribuir para a implementação do processo de autorização para o exercício da actividade de segurança, higiene e saúde no trabalho, por parte dos serviços externos.
- Acompanhar e avaliar a capacidade dos serviços externos.
- Contribuir para o incremento da qualidade da prestação dos serviços externos de SHST.
- Contribuir para o estabelecimento de um quadro de sã concorrência no âmbito da prestação de serviços externos de SHST.
- Contribuir para a estruturação do sector da prestação de serviços externos de SHST.
- Gerar informação relativa à identificação e condições de funcionamento das empresas prestadoras de serviços externos de SHST.

#### Acções a desenvolver

- Enquadrar e sensibilizar Dirigentes Regionais e Inspectores
- Formar inspectores.
- Vistorias conjuntas com a Área da Prevenção de Riscos Profissionais do IDICT e a Direcção-Geral da Saúde.
- Auditorias conjuntas com a Área de Prevenção de Riscos Profissionais do IDICT e a Direcção-Geral da Saúde.

#### Metodologias

- Desenvolver procedimentos adequados às situações relativas às instalações da empresa, tendo em conta as condições de SHST, sem prejuízo das competências atribuídas por lei à IGT.
- Intervir junto dos órgãos de decisão da empresa.

**Meios a afectar**

- Direcção, Dirigentes Regionais e Inspectores que recebam formação específica a desenvolver durante o ano em curso.

**Incidência geográfica**

- Todo o território continental.

**Horizonte de realização**

- Vistorias - Maio a Julho.
- Auditorias - Maio a Dezembro.

### 6.1.10. Serviços Internos de SHST

#### Objectivos

- Contribuir para a implementação e correcto funcionamento dos serviços internos de SHST, de acordo com os parâmetros definidos na Lei.
- Contribuir para a inclusão da SHST nos princípios de gestão das empresas.

#### Acções a desenvolver

- Enquadrar e sensibilizar Dirigentes regionais e Inspectores.
- Inventariar, ao nível regional, as empresas com 400 ou mais trabalhadores no mesmo estabelecimento ou no conjunto dos estabelecimentos situados num raio de 50 Km a partir do da maior dimensão e os estabelecimentos ou empresas com pelo menos 50 trabalhadores e que exerçam actividade de risco elevado.
- Avaliar as notificações relativas a modalidades de organização adoptada para os Serviços de SHST.
- Avaliar os relatórios anuais da actividade dos serviços de SHST.
- Acções inspectivas nas empresas e estabelecimentos identificados no âmbito da obrigatoriedade de constituição de servimos internos de SHST.

#### Metodologias

- Intervir junto dos órgãos de decisão das empresas.
- Desenvolver procedimentos adequados à correcção formal e material das situações irregulares detectadas.
- Contribuir par a eficácia da acção, através da exemplaridade (empresas de referência, no quadro geográfico ou sectorial).
- Efectuar o controlo relativo à realização das actividades principais e, em especial, a identificação e avaliação dos riscos para a segurança e saúde nos locais de trabalho e controlo periódico dos riscos resultantes da exposição a agentes químicos, físicos e biológicos, o planeamento e a programação da prevenção, a informação e formação sobre os riscos para a segurança e saúde, bem como as medidas de protecção e

prevenção, a análise de AT e DP e a coordenação de inspecções internas de segurança.

**Meios a afectar**

- Direcção, Dirigentes Regionais e Inspectores com formação específica no âmbito dos sistemas de gestão da SHST.

**Incidência geográfica**

- Todo o território continental.

**Horizonte de realização**

- Abril a Dezembro.

### 6.1.11. Licenciamento Industrial

#### Objectivos

- Contribuir para a prevenção de riscos profissionais, através da actuação na fase de concepção dos estabelecimentos industriais.

#### Acções a realizar

- Análise e emissão de pareceres remetidos pelas entidades coordenadoras do licenciamento.
- Realização de vistorias conjuntas com as entidades coordenadoras e outras entidades intervenientes no licenciamento.
- Comunicação às entidades coordenadoras de todas as situações de exercício de actividade industrial sem prévia autorização.
- Acções inspectivas nos locais de trabalho, tendo em vista a aferição das condições de licenciamento, em empresas que se encontrem em laboração.

#### Metodologias

- Acompanhar os processos de licenciamento industrial.
- Articular com as entidades coordenadoras do licenciamento e as demais entidades intervenientes.

#### Meios a afectar

- Direcção, Dirigentes regionais e Inspectores com formação específica no âmbito do licenciamento industrial.

#### Incidência geográfica

- Todo o território continental.

#### Horizonte de realização

- Todo o ano.

### 6.1.12. Sinistralidade Laboral - Inquéritos de Acidentes de Trabalho

#### Objectivos

- Estabelecer o nexo de causalidade relativo às situações de sinistralidade mortal ou grave.
- Permitir que da realização do inquérito possa resultar informação relevante no âmbito da prevenção de riscos profissionais em idênticas situações.

#### Acções a desenvolver

- Elaborar relatório provisório e sumário.
- Elaborar inquérito definitivo.
- Efectuar visita subsequente à empresa/local de trabalho, tendo em vista a análise global das condições de SHST existentes.

#### Metodologias

- Perspectivar o sentido estratégico da intervenção, em termos da sua eficácia preventiva.
- Tratar a informação relevante em termos de fabrico/entrada em funcionamento de equipamentos ou relativa à utilização desses equipamentos.

#### Meios a afectar

- Direcção, Dirigentes Regionais e Inspectores com formação específica neste âmbito.

#### Incidência geográfica

- Todo o território continental.

#### Horizonte de realização

- Todo o ano.

### 6.1.13. Semana Europeia de SHST 2003

#### Objectivos

- Contribuir para a prevenção da sinistralidade associada às substâncias perigosas.
- Desenvolver a implementação de medidas técnicas e organizacionais de prevenção de riscos profissionais (químicos e biológicos).

#### Acções a desenvolver

- Enquadrar e sensibilizar Dirigentes Regionais e Inspectores.
- Inventariar, a nível regional, as empresas destinatárias da intervenção inspectiva.
- Formar Inspectores.
- Acções inspectivas aos estabelecimentos identificados, incluindo acções de controlo (1<sup>as</sup> visitas) e acções de acompanhamento de resultados (2<sup>as</sup> visitas).
- Divulgar os instrumentos de informação que venham a ser produzidos pelo IDICT.
- Recolher e tratar a informação produzida no âmbito da acção inspectiva.

#### Metodologias

- Programar acções de vizinhança.
- Desenvolver diagnósticos sobre as condições de trabalho nos locais de trabalho, incidindo especialmente sobre as situações de risco priorizado no âmbito da Semana Europeia 2003.
- Utilizar os diversos procedimentos inspectivos, nomeadamente notificação para tomada de medidas, autos de advertência e autos de notícia.

#### Meios a afectar

- Direcção, Dirigentes Regionais e Inspectores que recebam formação específica durante o ano em curso.

### **Incidência geográfica**

- **Todo o território continental.**

### **Destinatários da acção**

- **Lavandarias, no que diz respeito aos riscos químicos.**
- **Hospitais e clínicas, no que diz respeito aos riscos biológicos associados aos resíduos hospitalares.**
- **Matadouros, no que diz respeito aos riscos biológicos relativos ao contacto com os animais.**

### **Horizonte de realização**

- **1<sup>a</sup>s visitas - Julho a Setembro.**
- **2<sup>a</sup>s visitas - Novembro.**

## 6.2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

### 6.2.1. Construção Civil e Obras Públicas

#### Objectivos

- Assegurar a correcção das práticas de contratação e remuneração dos trabalhadores.
- Garantir a adequada organização dos tempos de trabalho e descanso dos trabalhadores.
- Contribuir para a regularidade das relações de subcontratação e do exercício da actividade por parte dos empregadores.

#### Acções a desenvolver

- Acções inspectivas nos locais de trabalho.
- Concertação de acções entre a IGT, o IMOPPI, Serviços de fiscalização da segurança social (ISSS e IGF).

#### Metodologias

- Intervir junto dos órgãos de decisão da empresa e seus representantes.
- Identificação e audição dos trabalhadores.
- Desenvolver procedimentos adequados à correcção formal e material das situações irregulares detectadas.
- Acompanhamento e avaliação da efectiva produção de resultados.
- Articulação com o IMOPPI, Serviços de fiscalização da segurança social (ISSS e IGF) e S.E.F. no âmbito das competências específicas de cada entidade.

#### Meios a afectar

- Direcção, Dirigentes Regionais e Inspectores.

**Incidência geográfica**

- Todo o território continental.

**Horizonte de realização**

- Todo o ano.

---

Obs.: v. d. ficha 6.1.1.

## 6.2.2. Transportes

### Objectivos

- Assegurar a correcção das práticas de contratação e remuneração dos trabalhadores.
- Garantir a adequada organização dos tempos de trabalho e descanso dos condutores.
- Contribuir para a melhoria das condições de segurança, higiene e saúde no trabalho.
- Contribuir para a obtenção de melhores níveis de segurança rodoviária (condutor, passageiros e terceiros).

### Acções a desenvolver

- Divulgação de folheto informativo relativo à actividade perante Associações representativas dos trabalhadores e empregadores.
- Envolvimento dos parceiros sociais na resolução dos problemas do sector.
- Acções inspectivas nos estabelecimentos das empresas transportadoras ou que incorporem na sua actividade uma dimensão considerável de transportes.
- Acções inspectivas aos veículos em circulação em articulação com a GNR e/ou PSP.

### Metodologias

Deverão ser seguidas as metodologias previstas no guia da acção inspectiva disponível, nomeadamente:

- Nas visitas às empresas:
  - Identificar/seleccionar interlocutores.
  - Identificar as formas organizativas dos transportes.
  - Solicitar documentação relevante para a concretização dos objectivos da visita, incluindo discos-diagrama e planos de viagem.
  - Caracterizar os factos descritos no disco-diagrama e interpretar os respectivos registos.

- Avaliar níveis de cumprimento e identificar situações passíveis de:
  - Informação e aconselhamento.
  - Advertência.
  - Auto de notícia.
  - Participações.
- Abordagem na estrada:
  - Identificar viatura e intervenientes no transporte:
    - Condutor/es.
    - Ajudantes.
    - Empregador (caracterizando a relação entre este e os intervenientes anteriores).
  - Identificar o tacógrafo.
  - Requisitar e analisar/verificar os discos diagrama.
  - Formular ou formalizar procedimentos.
    - Informação e aconselhamento.
    - Advertência.
    - Auto de notícia.
    - Participações.

#### Meios a afectar

- Direcção Central, Dirigentes Regionais e Inspectores com formação específica em transportes.

#### Incidência geográfica

- Todo o território continental, com especial incidência nas seguintes unidades orgânicas regionais:
  - Beja, Coimbra, Faro, Figueira da Foz, Leiria, Lisboa, Portalegre, Porto, Santarém e Vila Franca de Xira.

#### Horizonte de realização

- Março a Dezembro.

### 6.2.3. Hotelaria e Restauração

#### Objectivos

- Assegurar a correcção das práticas de contratação e remuneração dos trabalhadores.
- Garantir a adequada organização dos tempos de trabalho e descanso dos trabalhadores.
- Contribuir para a melhoria das condições de segurança, higiene e saúde no trabalho.
- Identificar e divulgar as boas práticas do sector.

#### Acções a desenvolver

- Envolvimento dos parceiros sociais na prossecução dos objectivos identificados.
- Acções inspectivas nos locais de trabalho.

#### Metodologias

- Intervir junto dos órgãos de decisão da empresa.
- Audição dos trabalhadores/seus representantes.
- Desenvolver procedimentos adequados à correcção formal e material das situações irregulares detectadas.
- Acompanhamento e avaliação da efectiva produção de resultados.

#### Meios a afectar

- Direcção, para envolvimento dos Parceiros Sociais.
- Dirigentes Regionais e Inspectores, em articulação com funcionários dos serviços de fiscalização da Segurança Social.

#### Incidência geográfica

- Todo o território continental.

#### Horizonte de realização

- Todo o ano.

#### 6.2.4. Comércio

##### Objectivos

- Assegurar a correcção das práticas de contratação e remuneração dos trabalhadores.
- Garantir a adequada organização dos tempos de trabalho e descanso dos trabalhadores.
- Contribuir para a melhoria das condições de segurança, higiene e saúde no trabalho.

##### Acções a desenvolver

- Acções inspectivas nos locais de trabalho, privilegiando locais de comércio inseridos em centros comerciais e o sector da distribuição.

##### Metodologias

- Intervir junto dos órgãos de decisão da empresa.
- Audição dos trabalhadores/seus representantes.
- Desenvolver procedimentos adequados à correcção formal e material das situações irregulares detectadas.
- Acompanhamento e avaliação da efectiva produção de resultados.

##### Meios a afectar

- Dirigentes Regionais e Inspectores em articulação com funcionários dos serviços de fiscalização da Segurança Social.

##### Incidência geográfica

- Todo o território continental.

##### Horizonte de realização

- Todo o ano.

## 6.2.5. Sectores Bancário e Segurador

### Objectivos

- Garantir a adequada organização dos tempos de trabalho e descanso dos trabalhadores.
- Contribuir para a melhoria das condições de segurança, higiene e saúde no trabalho.
- Assegurar a correcção das práticas de contratação e remuneração dos trabalhadores.

### Acções a desenvolver

Visitas inspectivas a agências, balcões e outros locais de trabalho, durante e após o período normal de trabalho.

### Metodologias

- Intervenção (a efectuar pela Direcção) junto dos órgãos de decisão das empresas.
- Identificação dos trabalhadores e outros “colaboradores”.
- Caracterização dos vínculos jurídicos com os “colaboradores” não considerados pela trabalhadores.
- Desenvolvimento de procedimentos adequados à correcção formal e material das situações irregulares detectadas, nomeadamente no que respeita à prestação de trabalho suplementar com os limites legalmente admissíveis, respectivo pagamento e descanso compensatório.
- Acompanhamento e avaliação da efectiva produção de resultados.

### Meios a afectar

- Direcção, Dirigentes Regionais e Inspectores.

### Incidência geográfica

- Todo o território continental.

**Horizonte de realização**

- **Todo o ano ( acções mensais/bimensais, de modo a cobrir o universo de entidades/locais de trabalho em cada período de seis meses).**

## 6.2.6. Agências Imobiliárias

### Objectivos

- Assegurar a correcção das práticas de contratação e remuneração dos trabalhadores.
- Garantir a adequada organização dos tempos de trabalho e descanso dos trabalhadores.
- Contribuir para a melhoria das condições de segurança, higiene e saúde no trabalho.
- Contribuir para uma sã concorrência entre as empresas do sector.

### Acções a desenvolver

- Acções inspectivas nos locais de trabalho.
- Concertação de acções entre a IGT, os serviços de fiscalização da Segurança Social (ISSS e IGF) e o IMOPPI.

### Metodologias

- Intervir junto dos órgãos de decisão da empresa.
- Audição dos trabalhadores.
- Desenvolver procedimentos adequados à correcção formal e material das situações irregulares detectadas.
- Acompanhamento e avaliação da efectiva produção de resultados.

### Meios a afectar

- Direcção, Dirigentes Regionais e Inspectores.

### Incidência geográfica

- Todo o território continental.

### Horizonte de realização

- Terceiro trimestre.

### 6.2.7. Trabalho Irregular (clandestino, dissimulado e precário ilegal)

#### Objectivos

- Assegurar a correcção das práticas de contratação dos trabalhadores, nomeadamente combatendo:
  - As formas de contratação que envolvam a não declaração de trabalhadores (à Administração do Trabalho, Segurança Social e Sistema Fiscal) ou a subdeclaração de rendimentos.
  - As formas de dissimulação do contrato de trabalho.
  - O recurso a contratação a termo e a trabalho temporário, fora dos casos e circunstâncias admissíveis, de acordo com a lei.
- Contribuir para a melhoria das condições de segurança e saúde no trabalho.
- Promover o cumprimento das normas relativas ao apoio ao emprego.

#### Acções a desenvolver

- Envolvimento dos parceiros sociais com intervenção nos sectores e actividades considerados prioritários, a nível nacional, nomeadamente trabalho temporário, e segurança privada.
- Identificação e divulgação de boas práticas laborais.
- Acções inspectivas nos locais de trabalho.
- Articulação de acções entre a IGT, os Serviços de fiscalização da Segurança Social (ISSS e IGF) e a Administração Fiscal.

#### Metodologias

- Abordagem integrada abrangendo todas as formas de contratação em todas as visitas a todas as empresas.
- Intervir junto dos órgãos de decisão da empresa.
- Audição dos trabalhadores/seus representantes.
- Desenvolver procedimentos adequados à correcção formal e material das situações irregulares detectadas.
- Acompanhamento e avaliação da efectiva produção de resultados.

**Meios a afectar**

- Direcção, Dirigentes Regionais e Inspectores.

**Incidência geográfica**

- Todo o território continental.

**Horizonte de realização**

- Todo o ano.

### 6.2.8. Trabalho de Menores

#### Objectivos

- Contribuir para a erradicação da exploração do trabalho de menores.
- Reforçar os mecanismos de controlo sobre o modo como é prestado o trabalho de menores.
- Promover a conciliação entre a frequência escolar e a vida profissional do menor.
- Contribuir para a criação de condições de segurança e saúde no trabalho adequadas aos menores.

#### Acções a desenvolver

- Envolvimento dos parceiros sociais com intervenção nos sectores considerados prioritários, a nível nacional.
- Identificação e divulgação de boas práticas laborais.
- Acções inspectivas nos locais de trabalho programadas especificamente para o efeito ou realizadas de forma integrada.
- Colaboração com organismos com competência na área, nomeadamente o CNCETI (Conselho Nacional contra a Exploração do Trabalho Infantil), o PEETI (Plano para a Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil) e a CNAISTI (Confederação Nacional para a Acção sobre o Trabalho Infantil).

#### Metodologias

- Abordagem integrada abrangendo todas as formas de contratação em todas as visitas a todas as empresas.
- Intervir junto dos órgãos de decisão da empresa.
- Audição dos trabalhadores/seus representantes.
- Desenvolver procedimentos adequados à correcção formal e material das situações irregulares detectadas.
- Acompanhamento e avaliação da efectiva produção de resultados.

**Meios a afectar**

- Direcção, Dirigentes Regionais e Inspectores.

**Incidência geográfica**

- Todo o território continental.

**Horizonte de realização**

- Todo o ano.

## 6.2.9. Trabalho de Estrangeiros

### Objectivos

- **Reforçar os mecanismos de controlo sobre o modo como é prestado o trabalho de estrangeiros.**
- **Assegurar a correcção das práticas de contratação dos trabalhadores estrangeiros, nomeadamente combatendo:**
  - **as formas de contratação que envolvam a não declaração de trabalhadores (à Administração do Trabalho, Segurança Social e Sistema Fiscal) ou a subdeclaração de rendimentos.**
  - **as formas de dissimulação do contrato de trabalho.**
- **Contribuir para a criação de condições de segurança e saúde no trabalho.**

### Acções a desenvolver

- **Envolvimento dos parceiros sociais com intervenção nos sectores considerados prioritários, a nível nacional.**
- **Identificação e divulgação de boas práticas laborais.**
- **Acções inspectivas nos locais de trabalho programadas especificamente para o efeito ou realizadas de forma integrada.**
- **Envolver outros subsectores do sistema de inspecção e SEF.**

### Metodologias

- **Abordagem integrada abrangendo todas as formas de contratação em todas as visitas a todas as empresas.**
- **Intervir junto dos órgãos de decisão da empresa.**
- **Audição dos trabalhadores/seus representantes.**
- **Desenvolver procedimentos adequados à correcção formal e material das situações irregulares detectadas.**
- **Acompanhamento e avaliação da efectiva produção de resultados.**

**Meios a afectar**

- Direcção, Dirigentes Regionais e Inspectores.

**Incidência geográfica**

- Todo o território continental.

**Horizonte de realização**

- Todo o ano.

### 6.2.10. Discriminação no Trabalho

#### Objectivos

- **Assegurar que a abordagem ao fenómeno da discriminação no trabalho integra:**
  - as formas de discriminação no acesso ao emprego.
  - as formas de discriminação na execução do contrato.
  - a protecção da maternidade e da paternidade.
  - a igualdade de tratamento entre mulheres e homens e entre nacionais e estrangeiros.
  - a protecção dos trabalhadores com deficiência.
  - a protecção dos representantes dos trabalhadores.
- Contribuir para a melhoria das condições de segurança e saúde no trabalho.
- Promover o cumprimento das normas relativas ao apoio ao emprego.

#### Acções a desenvolver

- Envolvimento dos parceiros sociais com intervenção nos sectores considerados prioritários, a nível nacional.
- Identificação e divulgação de boas práticas laborais.
- Acções inspectivas nos locais de trabalho.
- Colaboração com organismos com competência nas áreas em causa, nomeadamente, CITE ( Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego ) e ACIME ( Alto Comissariado para a Imigração e as Minorias Étnicas).

#### Metodologias

- Abordagem integrada abrangendo todas as formas de contratação em todas as visitas a todas as empresas.
- Intervir junto dos órgãos de decisão da empresa.

- **Audição dos trabalhadores/seus representantes.**
- **Desenvolver procedimentos adequados à correcção formal e material das situações irregulares detectadas.**
- **Acompanhamento e avaliação da efectiva produção de resultados.**

**Meios a afectar**

- **Direcção, Dirigentes Regionais e Inspectores.**

**Incidência geográfica**

- **Todo o território continental.**

**Horizonte de realização**

- **Todo o ano.**

### 6.1.11. Trabalho Transfronteiriço

#### Objectivos

- Identificar sectores de actividade e situações ao longo da fronteira Luso-Espanhola que utilizem mão-de-obra de ambos os países.
- Caracterizar as relações de trabalho destes trabalhadores.
- Contribuir par a melhoria das condições de SHST.
- Contribuir para a prevenção e combate ao trabalho irregular e clandestino.
- Contribuir par a correcção das práticas de contratação e remuneração dos trabalhadores.

#### Acções a desenvolver

- Identificar, conjuntamente com os responsáveis pelos serviços transfronteiriços da IT de Espanha, fórmulas de articulação, de troca de informações e de actuação.
- Promover um quadro de reuniões regulares com os parceiros institucionais de ambos os países.
- Envolver os parceiros sociais.
- Envolver outros subsectores do sistema de inspecção.

#### Metodologias

- Abordagem das situações suscitadas pelos parceiros institucionais e sociais de ambos os países.
- Garantir a articulação entre os serviços transfronteiriços de ambos os países.
- Intervir junto dos órgãos de decisão das empresas.
- Estabelecer canais de comunicação entre as estruturas sociais bilaterais e os serviços de inspecção de ambos os países.

**Meios a afectar**

- Direcção, Dirigentes Regionais transfronteiriços e inspectores.

**Incidência geográfica**

- Regiões transfronteiriças.

**Horizonte de realização**

- Todo o ano, com especial incidência sobre as actividades já identificadas, que promovam a mobilidade transfronteiriça de trabalhadores, para além das definições acordadas na reunião bilateral da IT de Portugal e Espanha (Guarda, 03-02-21).

### 6.2.12. Salários em atraso

#### Objectivos

- Assegurar níveis de protecção adequadas às situações de incumprimento pontual de salários.
- Propiciar abordagens que permitam atender ao efeito multiplicador das intervenções.

#### Acções a desenvolver

- Acções inspectivas nos locais de trabalho programadas especificamente para o efeito.

#### Metodologias

- Desenvolver procedimentos adequados à correcção formal e material das situações detectadas, nomeadamente, autos de averiguações e, eventualmente, autos de notícia.

#### Meios a afectar

- Direcção, Dirigentes Regionais e Inspectores.

#### Incidência geográfica

- Todo o território continental.

#### Horizonte de realização

- Todo o ano, em função das situações conhecidas.

### 6.2.13. Despedimentos Colectivos

#### Objectivos

- Assegurar níveis de protecção adequadas às situações de incumprimento das normas legais aplicáveis.
- Propiciar abordagens que permitam atender ao efeito multiplicador das intervenções.
- Promover o cumprimento das normas relativas ao apoio ao emprego e à protecção no desemprego.

#### Acções a desenvolver

- Acções inspectivas nos locais de trabalho programadas especificamente para o efeito.
- Colaboração com organismos com competência nas áreas em causa, nomeadamente, DGERT e IEFP.

#### Metodologias

- Intervir junto dos órgãos de decisão da empresa.
- Audição dos trabalhadores/seus representantes.
- Desenvolver procedimentos adequados à correcção formal e material das situações irregulares detectadas.

#### Meios a afectar

- Direcção, Dirigentes Regionais e Inspectores.

#### Incidência geográfica

- Todo o território continental.

#### Horizonte de realização

- Todo o ano, em função das situações conhecidas.

## **7. CRONOGRAMA**

**CRONOGRAMA (1)**

| ACÇÕES INSPECTIVAS   | Jan.                            | Fev. | Mar.    | Abr.    | Mai.    | Jun.    | Jul.    | Ago. | Set.    | Out. | Nov.    | Dez. |
|--|---------------------------------|------|---------|---------|---------|---------|---------|------|---------|------|---------|------|
| 6.1.1. - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS                             | [Barra contínua de Jan. a Dez.] |      |         |         |         |         |         |      |         |      |         |      |
| 6.1.2. - CAMPANHA EUROPEIA DE SEGURANÇA NA CONSTRUÇÃO                  |                                 |      |         |         |         | [Barra] |         |      | [Barra] |      |         |      |
| 6.1.3. - INDÚSTRIA TÊXTIL E DO VESTUÁRIO                               |                                 |      | [Barra] |         |         |         |         |      |         |      |         |      |
| 6.1.4. - INDÚSTRIA CERÂMICA  |                                 |      |         |         | [Barra] |         |         |      |         |      |         |      |
| 6.1.5. - INDÚSTRIA EXTRACTIVA (*)                                      |                                 |      |         |         |         |         |         |      |         |      |         |      |
| 6.1.6. - INDÚSTRIA METALÚRGICA E METALOMECÂNICA                        |                                 |      |         |         |         |         |         |      | [Barra] |      |         |      |
| 6.1.7. - AGRICULTURA (*)   |                                 |      |         |         |         |         |         |      |         |      |         |      |
| 6.1.8. - PESCAS (*)  |                                 |      |         |         |         |         |         |      |         |      |         |      |
| 6.1.9. - ACREDITAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SHST       |                                 |      |         |         | [Barra] |         |         |      |         |      |         |      |
| 6.1.10. - SERVIÇOS INTERNOS DE SHST                                    |                                 |      |         | [Barra] |         |         |         |      |         |      |         |      |
| 6.1.11. - LICENCIAMENTO INDUSTRIAL                                     | [Barra contínua de Jan. a Dez.] |      |         |         |         |         |         |      |         |      |         |      |
| 6.1.12. - SINISTRALIDADE LABORAL - INQUÉRITOS DE ACIDENTES DE TRABALHO | [Barra contínua de Jan. a Dez.] |      |         |         |         |         |         |      |         |      |         |      |
| 6.1.13. - SEMANA EUROPEIA DE SHST - 2003                               |                                 |      |         |         |         |         | [Barra] |      |         |      | [Barra] |      |
|  |                                 |      |         |         |         |         |         |      |         |      |         |      |

(\*) A determinar

CRONOGRAMA (2)

| ACÇÕES INSPECTIVAS  | Jan.               | Fev. | Mar.               | Abr. | Mai. | Jun.               | Jul. | Ago. | Set. | Out. | Nov. | Dez. |
|---|--------------------|------|--------------------|------|------|--------------------|------|------|------|------|------|------|
| 6.2.1. - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS  | [Barra horizontal] |      |                    |      |      |                    |      |      |      |      |      |      |
| 6.2.2. - TRANSPORTES  |                    |      | [Barra horizontal] |      |      |                    |      |      |      |      |      |      |
| 6.2.3. - HOTELARIA E RESTAURAÇÃO  | [Barra horizontal] |      |                    |      |      |                    |      |      |      |      |      |      |
| 6.2.4. - COMÉRCIO   | [Barra horizontal] |      |                    |      |      |                    |      |      |      |      |      |      |
| 6.2.5. - SECTORES BANCÁRIO E SEGURADOR  | [Barra horizontal] |      |                    |      |      |                    |      |      |      |      |      |      |
| 6.2.6. - AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS  |                    |      |                    |      |      | [Barra horizontal] |      |      |      |      |      |      |
| 6.2.7. - TRABALHO IRREGULAR ( <i>clandestino, dissimulado e precário ilegal</i> ) | [Barra horizontal] |      |                    |      |      |                    |      |      |      |      |      |      |
| 6.2.8. - TRABALHO DE MENORES  | [Barra horizontal] |      |                    |      |      |                    |      |      |      |      |      |      |
| 6.2.9. - TRABALHO DE ESTRANGEIROS   | [Barra horizontal] |      |                    |      |      |                    |      |      |      |      |      |      |
| 6.2.10. - DISCRIMINAÇÃO NO TRABALHO   | [Barra horizontal] |      |                    |      |      |                    |      |      |      |      |      |      |
| 6.2.11. - TRABALHO TRANSFRONTEIRIÇO   | [Barra horizontal] |      |                    |      |      |                    |      |      |      |      |      |      |
| 6.2.12. - SALÁRIOS EM ATRASO (*)  |                    |      |                    |      |      |                    |      |      |      |      |      |      |
| 6.2.13. - DESPEDIMENTOS COLECTIVOS (*)  |                    |      |                    |      |      |                    |      |      |      |      |      |      |

(\*) Intervenção em função do conhecimento das situações

## **SIGLAS UTILIZADAS**

**AT - Acidente de trabalho**

**FORPESCAS - Centro de Formação das Pescas**

**GNR - Guarda Nacional Republicana**

**IDICT - Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho**

**IGAE - Inspeção Geral das Actividades Económicas**

**IGFSS - Instituto de gestão Financeira da Segurança Social**

**IGT - Inspeção-Geral do Trabalho**

**IMOPPI - Instituto dos mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário**

**ISSS - Instituto de Solidariedade e segurança Social**

**OIT - organização Internacional do Trabalho**

**PSP - Polícia de Segurança Pública**

**SHST - Segurança, Higiene e Segurança no Trabalho**

**SINAI - Sistema de Formação da Actividade Inspectiva**

**SLIC - Comité dos Altos Responsáveis das Inspeções do Trabalho da União Europeia**

**UCLEFA - Unidade de Coordenação da Luta Contra a Evasão e a Fraude Fiscal e Aduaneira**

**UE - União Europeia**